

ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021 (Mandato 2017-2021)

N.º 100 / 2021



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

Aos vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente Dr. José Manuel Pereira Ribeiro Vereadores Eng.^a Ana Maria Martins Rodrigues

Dr. Orlando Gaspar Rodrigues

Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira

Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte

Sr. José Maria Veloso Delgado Sr. José António Ferreira da Silva

Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida Dr. Tiago Manuel Venâncio Meirinhos

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas.



Reunião Ordinária de 23.06.2021

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DA - Divisão de Ambiente

1.1 – Proposta de submissão do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Valongo à Assembleia Municipal.

2 - DFA - Divisão Financeira e Aprovisionamento

- 2.1 Contas Consolidadas do Município de Valongo, do ano 2020.
- 2.2 2ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2021;
- **2.3** Apoio à Atividade Económica, Empresarial e Comercial Isenção de Taxas Municipais e do pagamento de rendas;

3 - DIPAI - Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

- **3.1** Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública;
- **3.2** Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública.
- 3.3 Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredourasubmissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública.



4 - DOT - Divisão de Ordenamento do Território

4.1 - Processo nº. 8-OC/2013, em nome de Vítor Filipe Moreira Leal

Local: Rua do Monte, 218 Campo e Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa;

4.2 - Processo n.º 33-OC/2015, em nome de Carlos Miguel Barbosa Pereira

Local: Rua Sousa Viterbo, 955 - Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa;

4.3 – Processo nº. 69-OC/2019, em nome de Bristol School (Instituto de Línguas de Ermesinde)

Local: Rua José Joaquim Ribeiro Teles, 60 e 66 - Ermesinde

Declaração de caducidade da licença administrativa.

5 - DPOM - Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

5.1 - Programa de circulação pedonal no perímetro da ARU – Fase Poente

Aprovação de trabalhos complementares (circunstâncias imprevisíveis e circunstâncias não previstas)

Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional

Pedido de apresentação de caução e planos ajustados.

5.2 – Refuncionalização do Mercado de Valongo (Nova esquadra da PSP)

Aprovação da 2.ª prorrogação de prazo de 30 dias (título gracioso)

Aprovação da minuta da 2.ª adenda ao contrato inicial

Aprovação da supressão de trabalhos (trabalhos a menos)

Aprovação de trabalhos complementares - propostas n.ºs 3 e 4 - (circunstâncias imprevisíveis e não previstas)

Aprovação da minuta do 3.º contrato adicional

Pedido de apresentação de caução e novos planos ajustados;

5.3 - PEDU – Percurso Ciclável de Valongo

Resolução de Expropriação nos termos do n.º 1 do Art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro:

Pedido de Declaração de Utilidade Pública com Carácter de Urgência e Tomada de Posse Administrativa de 5 (cinco) parcelas de terreno.

5.4 - Plano de ação para a energia sustentável de Valongo - proposta de submissão à Assembleia Municipal.



<u>6 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos</u>

- 6.1 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2021;
- **6.2** STCP Proposta de celebração de aditamento ao 3.º aditamento ao Contrato de Serviço Público.

7 - DCT - Divisão de Cultura e Turismo

- **7.1** Proposta de atribuição de Medalha de Honra à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde Ratificação;
- 7.2 Proposta de celebração de protocolo de cooperação cultural com o ENTREtanto Teatro Ano 2021.

8 – SMPCPF – Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta

8.1 - Proposta de Protocolo de Colaboração com Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo – Vigilância a cavalo.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando a palavra aos senhores vereadores que pretendessem intervir.

Interveio o senhor Vereador, José António Silva, cumprimentando os presentes.

De seguida fez a seguinte intervenção:

"No que diz respeito às licenças para a instalação de esplanadas, queremos deixar aqui um alerta quanto à manutenção dos espaços para cargas e descargas. Tivemos conhecimento que a utilização de espaços de estacionamento pelas esplanadas está em confronto direto com os espaços destinados às cargas e descargas de mercadoria, que em certa mediada provoca conflito de interesses. Consideramos importante criar as esplanadas e ao mesmo tempo salvaguardar os pontos para cargas e descargas."

Interveio a senhora Vereadora, **Eng.ª Ana Maria Rodrigues**, cumprimentando os presentes e informando que o espaço para as cargas e descargas estava acautelado.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

"Recebemos alerta de munícipes da cidade de Ermesinde alertando para o estado do piso da Rua José Joaquim Ribeiro Teles, em todo o seu percurso, desde a Igreja de Ermesinde até ao limite com o concelho de Gondomar, Rua Dom António Castro Meireles. Esta rua atravessa todo o centro da cidade de Ermesinde e o seu estado é mesmo mau."

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três euros e setenta e oito cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - PROPOSTA DE SUBMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DE VALONGO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 6637/2021, de 11/06/2021, subscrita pela Técnica Superior, Rute Margarida Moreira Marques Neves, cujo teor se transcreve:



«O município de Valongo elaborou a sua Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, um instrumento estratégico para o concelho, antecipando os efeitos das alterações climáticas neste território e permitindo o desenho de ações de adaptação adequadas aos diversos vetores estratégicos, tais como a biodiversidade, florestas, agricultura, recursos hídricos, energia, turismo e saúde humana.

Em 2019 o município de Valongo aderiu ao Pacto dos Autarcas para o Clima e para a Energia, ato no qual se comprometeu a compartilhar a Visão comum dos restantes signatários para 2050 de acelerar a descarbonização dos seus territórios, fortalecer a sua capacidade para se adaptarem aos impactos inevitáveis das alterações climáticas e permitir que os cidadãos tenham acesso a uma energia segura, sustentável e acessível, a apoiar a implementação da meta de 40 % de redução dos gases com efeito de estufa até 2030, e a adotar uma abordagem conjunta para a mitigação e a adaptação às alterações climáticas.

Com a adesão ao Pacto de Autarcas o município assumiu também o compromisso de no prazo de 2 anos apresentar um Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC) de Valongo. Para a elaboração do PMAAC Valongo contamos com a colaboração da Agência de Energia do Porto (AdEPorto). O PMAAC de Valongo tem por objetivos:

- Identificar e avaliar os riscos e vulnerabilidade atuais e futuros de forma a definir opções e medidas de adaptação, considerando para o efeito as dimensões setoriais relevantes para o município enunciadas na ENAAC 2020: Agricultura; Biodiversidade; Economia (Indústria, Turismo e Serviços); Energia e Segurança Energética; Florestas; Saúde Humana; Segurança de Pessoas e Bens; Transportes e Comunicações; assim como os Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, como domínios transversais;
- Incentivar a investigação e produção de conhecimento sobre as alterações climáticas, promovendo a inovação na adaptação, recolhendo, produzindo, sistematizando e analisando informação relevante que possibilite análises setoriais, para uma avaliação abrangente e sistemática das vulnerabilidades atuais e futuras do concelho de Valongo;
- Promover e criar as condições técnicas para a integração da adaptação no ordenamento do território e da gestão dos recursos hídricos ao nível municipal;
- Elaborar um instrumento de planeamento municipal, consubstanciado num programa detalhado de medidas concretas a desenvolver no Município de Valongo, com identificação das potenciais fontes de financiamento;
- Dotar o município de uma estratégia de comunicação e divulgação do PMAAC Valongo que contribua para a sensibilização dos atores locais em relação aos impactes e vulnerabilidades face às alterações climáticas e para a necessidade de adotar medidas adaptativas.

A metodologia implementada na elaboração do PMAAC Valongo tem por base a EMAAC Valongo, resultando na identificação e estudo das opções de adaptação e na definição de medidas de adaptação concretas, com a elaboração de uma ficha individual de cada medida.

A estratégia de adaptação do PMAAC Valongo concretiza-se num conjunto de 20 opções de adaptação e 44 medidas de adaptação, estruturadas em 6 setores de atuação: monitorização, informação e



sensibilização; biodiversidade, recursos hídricos, ordenamento do território, edificado e florestas. Na estratégia foram integradas as opções de adaptação enunciadas na Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) de Valongo.

As opções de adaptação enunciadas no PMAAC Valongo resultam de um processo co-construído entre a equipa técnica, os autarcas e técnicos do Município de Valongo e a população do concelho, que teve início no processo de elaboração da EMAAC Valongo, onde foram realizadas reuniões de trabalho e um workshop participativo com atores-chave locais, onde foram também dados contributos para a hierarquização dos riscos climáticos e para a priorização das medidas de adaptação. As opções de adaptação foram revisitadas e atualizadas no desenvolvimento do PMAAC Valongo, resultando no conjunto de 20 opções de adaptação a seguir listadas, que permitirão ao Município de Valongo responder aos impactes identificados anteriormente ou aproveitar as oportunidades por eles geradas.

O plano de ação do PMAAC Valongo é composto por 44 medidas de adaptação, a implementar pelo Município e por outras entidades parceiras, alinhadas com as opções de adaptação identificadas na Estratégia de Adaptação (Capítulo 6 do documento) contribuindo para a implementação da estratégia definida. Assim, não se trata de um quadro de investimento exaustivo, mas um primeiro levantamento de intervenções a ser implementadas até 2030.

O horizonte temporal de implementação deste Plano prevê que a curto prazo se prolongue até 2023 e médio-longo prazo entre 2025 e 2030. O período de implementação do Plano coincide com o ciclo de investimento europeu pós-2020.

Em anexo encontra-se o documento do Plano.

Tem competência para aprovar o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Valongo a Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do art.º 33.º, n.º 1, al. ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 15.06.2021 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, começou por dizer que se trata de um plano que é muito urgente aprovar, pois sem ele não podem ir a fundos comunitários.

O plano toca nas questões, hoje preocupantes, das alterações climáticas, que têm praticamente uma transversalidade, prevê um conjunto de 44 medidas de adaptação a implementar pelo Município.

Interveio o senhor Vereador, José António Silva, fazendo a seguinte intervenção:

"Deixamos uma nota pública de parabéns e reconhecimento à equipa técnica da Câmara Municipal de Valongo, Gisela Martins, Chefe da Divisão de Ambiente, Rute Neves da Divisão de Ambiente e José Gonçalves do Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta, que juntamente com a Equipa de Consultores, elaborou e apresenta este Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Valongo.



Um trabalho de busca, análise e síntese que devidamente acompanhado e implementado irá com certeza acelerar a descarbonização do nosso território e fortalecer a capacidade de adaptação aos impactos das alterações climáticas.

O papel da autarquia neste assunto é muito importante e decisivo para que as medidas estratégicas ou intervenções apontadas no plano, sejam devidamente aplicadas e desenvolvidas, quer na sensibilização da população bem como no recurso aos vários programas de apoio comunitário como se pode constatar no mapa da figura 5 da página 103."

De seguida colocou as seguintes questões:

"Na página 115, no 8.2. <u>Integração da Adaptação nos Instrumentos</u>, questionamos para nosso esclarecimento e não só, como fica o PDM que está em revisão? Vai o PDM sofrer alteração neste momento de revisão em conformidade com a tabela 10 da página 117?

Alertamos especial atenção para a página 119, tabela 11 — <u>Recomendações Climáticas para o Ordenamento do Município de Valongo</u>. Se estas recomendações forem implementadas na sua totalidade, estaremos de certeza no bom caminho e deixamos às gerações futuras uma marca importante e fundamental para a qualidade do ambiente e da população.

Um pequeno reparo, para a palavra "Stakeholders" na página 129, que na sua tradução para a língua portuguesa quer dizer "partes interessadas". O porquê da introdução desta palavra inglesa em todo um documento escrito em português, que é a nossa língua, que devemos preservar e promulgar, tornando este importante trabalho acessível a todos sem exceção. Consultei o Glossário final na expetativa de encontrar a tradução mas não consta."

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que está a decorrer a Revisão do PDM e isso vai ser adaptado ao PDM.

Referiu que na página 131 há mais inglesismos como flyer, website, Newsletter, on-line, usando-se muito os Stakeholders. É um problema devíamos utilizar termos portugueses, mas estes termos em especial ingleses são mundialmente utilizados.

De seguida agradeceu à Agência de Energia, que foi com eles que fizeram o plano.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a Proposta de submissão do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Valongo à Assembleia Municipal, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1 – CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE VALONGO, DO ANO 2020



É presente à Câmara a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Valongo relativa ao ano de 2020, de onde se transcreve o Relatório de Gestão:

«De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 73 /2013, de 3 de setembro, "Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas", definindo ainda, nos números seguintes, o perímetro, o método e os critérios de consolidação, bem como o respetivo âmbito e forma de aplicação das premissas definidas na Lei.

A consolidação das contas tem como objetivo apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a situação económica e financeira do grupo municipal, visto como um todo, expurgando os efeitos das transações intra-grupo e eliminando os saldos recíprocos entre as várias entidades que o integram. A informação a extrair do Balanço e da Demonstração de Resultados consolidados vai muito para além da simples informação que é possível obter através da mera soma algébrica das demonstrações financeiras individuais, evidenciando assim, a realidade do grupo municipal.

O Município de Valongo, na perspetiva de entidade-mãe, tem de consolidar as suas contas com as entidades controladas, de forma direta ou indireta. O referido controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. Assim, de acordo com o estipulado no n.º 4 e no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Valongo abarca no seu perímetro de consolidação a seguinte entidade: Vallis Habita-Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, EM, criada por proposta da Câmara Municipal em 18.03.1998, aprovada pela Assembleia Municipal em 03.04.1998 e escritura assinada em 26.01.2000. Com o objetivo de gerir social, patrimonial e financeiramente os complexos habitacionais da Autarquia, a Empresa assegura a manutenção do parque edificado, visa promover uma adequada gestão patrimonial e garante as ações de cobrança de rendas e executando as obras de conservação dos edifícios e espaços exteriores.

A informação de carácter contabilístico produzida individualmente é considerada suficiente para revelar a situação económica e financeira de cada uma delas, mas não permite traduzir, de uma forma verdadeira e apropriada, a situação económica e financeira do grupo enquanto agregado. Assim, surge a necessidade de se proceder à consolidação de contas, sendo o método integral o utilizado, uma vez que o Município de Valongo é detentor de uma percentagem de 100% da referida empresa municipal. Este método preconiza a integração dos diferentes elementos que constam das demonstrações financeiras das empresas consolidadas no balanço e demonstração de resultados da empresa consolidante. Subsequente a esta integração, são eliminadas todas as operações entre as entidades que compõem o perímetro de consolidação.

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP), o que permite uniformizar os procedimentos e aumentar a fiabilidade da consolidação de contas, com uma aproximação ao sistema contabilístico aplicados no contexto do setor empresarial local, o SNC.



Analisando de forma sucinta as Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Balanço Consolidado apresenta um Ativo de 273.506.758,70€, Património Líquido no valor de 245.868.329,65€ e um Passivo com o total de 27.638.429,05€. Na Demonstração de Resultados Consolidados, os Gastos perfazem 53.077.170,34€, enquanto os Rendimentos se situam nos 49.970.571,96€, originando um Resultado Líquido Consolidado negativo de 3.106.598,38€.

À semelhança dos critérios usados nas contas individuais do Município, as presentes contas consolidadas foram elaboradas segundo os princípios da relevância e materialidade, da fiabilidade, da neutralidade, da plenitude e da representação fidedigna da informação nelas contidas, estando o princípio da comparabilidade temporal limitado, uma vez que, com a alteração de normativo contabilístico em 2020, o Município optou pela conversão dos saldos do ano anterior, legalmente prevista.

O presente relatório não contém informações da contabilidade de gestão de acordo com a NCP 27, uma vez que a mesma não se aplica à empresa municipal.»

O documento foi apresentado ao Exmo. Senhor Presidente pela Sra. Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos, através da informação n.º 06/DFA/2021 de 14 de junho, tendo na data de 2021.06.15, o Exmo. Sr. Presidente proferido o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara Municipal".

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que as Contas Consolidadas espelham aquilo que é o universo municipal, isto é, a Câmara e a Vallis Habita.

Agradeceu o trabalho que a Divisão Financeira e Aprovisionamento teve para a elaboração deste documento.

Interveio o senhor Vereador, José António Silva, fazendo a seguinte intervenção:

"Tendo como suporte técnico a Certificação Legal das Contas, no Relato Sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras Consolidadas, imanado pela RGA Auditores que sobre o Relatório de Gestão diz "Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.", somos de parecer favorável.

Analisado devidamente o documento apresentado, foi deliberado por unanimidade:

- 1. Aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Valongo do ano 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea I), n.º 2, do artigo 25º do mesmo diploma.
- 2. Remetê-los para o Tribunal de Contas, nos termos da alínea ww) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



2.2 - 2ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 2ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2021, instruído com a informação técnica n.º 15/DFA/GF/2021, datada de 18/06/2021, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

"Atendendo à evolução da execução dos documentos previsionais na primeira metade do exercício económico vigente, observa-se a necessidade de proceder ao ajustamento de algumas rubricas do Orçamento da receita e da despesa e das Grandes Opções do Plano.

Para o efeito, foi elaborada a presente Revisão nos termos que se seguem.

Na componente da receita procede-se à criação da rubrica 'Venda de bens e serviços correntes – Rendas – Habitações', pelo montante de 250.000,00€, em contrapartida da redução da dotação da rubrica 'Rendimentos de propriedade – Rendas - Habitações'. É ainda efetuada a redução da dotação da rubrica 'Empréstimos de médio e longo prazo – Sociedades financeiras', no valor de 1.079.500,00€.

As rubricas 'Estado – Participação comunitária em projetos co-financiados' e 'Empréstimos de médio e longo prazo – Sociedades financeiras' foram ainda objeto de reforço de dotação no ano 2022, respetivamente pelos montantes de 743.500,00€ e 1.079.500,00€.

Estes movimentos originam um decréscimo da receita total de 2021 de 1.079.500,00€ e um acréscimo da receita relativa ao ano seguinte na quantia de 1.823.000,00€.

Na vertente da Despesa, efetua-se a criação das rubricas 'Abonos variáveis ou eventuais – Outros', pelo valor de 1.500,00€ e 'Seminários, exposições e similares', cuja dotação atribuída é de 10.000,00€. Estes reforços têm como contrapartida a redução das dotações das rubricas 'Pessoal em funções' (1.500,00€) e 'Outros serviços' (10.000,00€).

Nas Atividades Mais Relevantes, procede-se à inserção do projeto relativo a 'Aquisição de combustíveis para máquinas e viaturas', composto por duas ações dotadas da seguinte forma:

- Gasolina 2021: 1.417,00€: 2022 a 2025: 17.000,00€;
- Gasóleo 2021: 14.167,00€; 2022 a 2025: 170.000,00€.

A contrapartida ao reforço deste projeto proveio da redução em iguais montantes do projeto já existente desde 2018, no qual foi inicialmente prevista esta despesa.

No Plano Plurianual de Investimentos, foram efetuados alguns movimentos de dotações, decorrentes maioritariamente do ajustamento dos respetivos cronogramas financeiros e da inserção de um novo projeto (Anfiteatro Cuca Macuca). Estas alterações refletem-se no ano 2021, assim como nos anos 2022 e 2023, encontrando-se descritas no documento em anexo resumindo-se da seguinte forma:

Em 2021, o montante do reforço das dotações definidas é de 178.000,00€ e o valor das reduções é de 1.257.500,00€, originando um ajustamento idêntico ao da receita no montante global de 1.079.500,00€.

No ano 2022, é efetuado o reforço de dotações na quantia total de 2.333.000,00€ e o valor das reduções é de 510.000,00€, gerando um aumento da dotação igual ao da receita no valor de 1.823.000,00€.

Em 2023, são efetuados ajustamentos de redução e reforço no valor de 360.000,00€, não tendo estes movimentos qualquer reflexo na dotação final do ano em apreço.



Mais se informa que, com a elaboração da presente Revisão, continua a ser dado cumprimento à regra de equilíbrio orçamental preconizada no n.º 2 do art.º 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Em 18/06/2021, a Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, emitiu a seguinte informação: "Concordo com a elaboração da presente Revisão, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior aprovação pelo Órgão Deliberativo." O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, na mesma data, o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que houve necessidade de fazer uma correção no valor das receitas, o que motiva logo uma alteração por via do mecanismo da revisão.

Aproveitaram, também, para fazer ajustes e algumas alterações na parte do Plano Plurianual de Investimentos.

Interveio o senhor Vereador, José António Silva, fazendo a seguinte intervenção:

"Na componente da receita:

É ainda efetuada a redução da dotação da rubrica 'Empréstimos de médio e longo prazo – Sociedades financeiras', no valor de 1.079.500,00€." Solicitamos breve explicação sobre o assunto. Motivo da redução?"

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tem a ver com a questão do prazo de utilização do empréstimo. Por atraso nas obras, não vão ter necessidade de utilizar esse montante este ano e como isso faz descer o valor global da receita significa que têm, forçosamente, de alterar o orçamento, sendo movimentado para o ano seguinte.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

"No Plano Plurianual de Investimentos:

Cemitério de Valongo e Parque de Estacionamento menos 103.000€. Solicitamos informação."

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tem a ver com o antecipar ou prolongar, tratando-se de gestão das verbas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

"Um novo projeto - Anfiteatro Cuca Macuca. Solicitamos mais informação sobre este projeto?"



Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a rúbrica foi só aberta, tratando-se de um projeto que existe para dar utilidade ao antigo Campo de Tiro que está abandonado, estando neste momento a estudar o assunto.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado, por **maioria**, aprovar a proposta da 2ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2021 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/ eleitos/a pelo PPD/PSD José António Silva, Dra. Vânia Penida e Dr. Tiago Meirinhos.

2.3 – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA, EMPRESARIAL E COMERCIAL – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS E DO PAGAMENTO DE RENDAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Apoio à Atividade Económica, Empresarial e Comercial – Isenção de Taxas Municipais e do pagamento de rendas, instruído com a informação técnica n.º 07/DFA/2021, datada de 17/06/2021, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

- Desde 18 de março de 2020, o país tem estado sujeito a regras específicas, de acordo com os estados de emergência, de calamidade ou de contingência declarados pelo Presidente da República e pelo Governo e que têm sido alteradas de acordo com a evolução epidemiológica vivida no país;
- Através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, o Governo procedeu à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 51 -U/2020, de 6 de novembro, aplicável a todo o território nacional, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro;
- Neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. Vão nesse sentido, entre outros, a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- A referida Lei n.º 6/2020, alterada pela pelo Dec-Lei nº 6-D/2021 de 15/01/2021, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal;



- Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, tal possibilidade não abrange quaisquer impostos previstos na Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, pelo que as referidas isenções, totais ou parciais, só poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município conforme o disposto na alínea f) do artigo 14.º e artigos 20.º e 21.º, todos da citada Lei n.º 73/2013;
- Neste contexto, a Câmara Municipal deliberou na reunião realizada em 04 de junho de 2020, a concessão de isenção total do pagamento de taxas relacionadas com a instalação de esplanadas, em regime de exceção e até ao final do ano de 2020;
- Em 18 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou a prorrogação do prazo das licenças das esplanadas para 2021 e a isenção das taxas municipais de ocupação do espaço publico com esplanadas até 30 de junho de 2021 e a isenção do pagamento de rendas, no primeiro semestre de 2021, a todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais e a prorrogação do prazo de concessões em equipamentos municipais no setor da restauração;
- A situação atual volta a justificar e a impor a continuação da adoção de medidas extraordinárias que contribuam para reduzir o enorme impacto económico causado pelo estado de emergência. Com a adoção destas medidas, o Município procura dar um contributo e estímulo de apoio aos comerciantes locais, em particular aos do setor da restauração.

Assim, propõe-se a prorrogação do prazo das licenças das esplanadas e a isenção das respetivas taxas municipais de ocupação do espaço publico até 31 de dezembro de 2021.

Propõe-se ainda a continuação da isenção do pagamento de rendas, no segundo semestre de 2021, a todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais e a prorrogação do prazo de concessões em equipamentos municipais no setor da restauração.

À consideração superior,

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/06/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada, pelo Dec-Lei nº 6-D/2021 de 15/01/2021:

- Conceder a isenção total no pagamento das taxas municipais constantes no **Quadro 22 Ocupação do espaço público a que se aplica o regime da mera comunicação**", com exceção do previsto no ponto 2.1.8, e conceder também isenção total no pagamento da taxa prevista no "**Quadro 2 Acesso mediado e mera comunicação prévia, desde que relacionada com o quadro 22,** da tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, durante o primeiro semestre do ano civil em curso;
- Conceder isenção do pagamento de rendas, no segundo semestre de 2021, a todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais e a prorrogação do prazo de concessões em equipamentos municipais no setor da restauração;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



3.1 – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA AZENHA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 46/DIPAI/2021, datada de 15 de junho do corrente ano, subscrita por António J. Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha (ARU-LA), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias seguidos, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidas por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar do Lugar da Azenha (ARU-LA) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, e no n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.06.15, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»



O Sr. Presidente da Câmara emitiu a 25 de junho de 2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Azenha (ARU-LA) e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2 - OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA QUINTA DOS FRADES - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 47/DIPAI/2021, datada de 15 de junho do corrente ano, subscrita por António J. Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades (ARU-QF), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias seguidos, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível os documentos do projeto de ORU.

As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidas por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades (ARU-QF) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da



O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.06.15, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu a 15 de junho de 2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU para a Área de Reabilitação Urbana da Quinta dos Frades (ARU-QF) e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.3 – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) PARA A ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA CORREDOURA - SUBMISSÃO A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO E ABERTURA DE PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura - submissão a reunião de Câmara para aprovação e abertura de período de Discussão Pública, inserida na informação técnica n.º 49/DIPAI/2021, datada de 17 de junho do corrente ano, subscrita por Eduardo Leite, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Serve a presente para formalizar a apresentação do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura (ARU-LdCorredoura), que se anexa, para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual), propondo-se a submissão de projeto de ORU a reunião de Câmara para aprovação e abertura de um período de discussão pública, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, na sua redação atual), para a discussão pública dos planos de pormenor (n.º 4 do artigo 17.º do RJRU).

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artigo 89.º do RJIGT, propõe-se que o período de discussão pública seja de 20 dias, a ser anunciado, com a antecedência mínima de cinco dias, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e o local onde se encontra disponível para consulta, os documentos do projeto de ORU.



As reclamações, observações ou sugestões por parte dos interessados, deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, e entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, remetidos por via postal, para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou por correio eletrónico, para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

Paralelamente, deverá o projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Corredoura (ARU-LdCorredoura) ser objeto de consulta ao IHRU para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual).

Tem competência para decidir sobre a aprovação e a abertura do período de discussão pública do projeto de ORU, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 do art.º 89.º do RJIGT.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.06.17, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com as propostas expressas na presente informação e que o assunto seja objeto de apreciação pela Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 18.06.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU e n.º 1 e 2 do art.º 89.º do RJIGT, aprovar o projeto de ORU e a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1 - PROCESSO Nº. 8-OC/2013, EM NOME DE VÍTOR FILIPE MOREIRA LEAL

LOCAL: RUA DO MONTE, 218 CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Vítor Filipe Moreira Leal, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 669/DOT.EAT/2021, datada de 07/06/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng. Pedro Pinto.

"Em 14.02.2013 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em 12.12.2013 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 11.12.2013.

Em 06.02.2015 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 12/2015, fixando o prazo para conclusão das obras em 11.02.2021.



Em 19.04.2021 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito, encontrando-se em fase de acabamentos.

Em 10.05.2021 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença / comunicação prévia nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior. Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe."

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que o requerente não se pronunciou no prazo fixado para o efeito propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declarar a caducidade da licença administrativa por não conclusão das obras no prazo fixado para o efeito, em conformidade com o disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 5 do já citado diploma legal.»

Em 07/06/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/06/2021, o seguinte despacho: «Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por unanimidade, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2 - PROCESSO N.º 33-OC/2015, EM NOME DE CARLOS MIGUEL BARBOSA PEREIRA

LOCAL: RUA SOUSA VITERBO, 955 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Carlos Miguel Barbosa Pereira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 363/DOT.EAT/2021, datada de 01/04/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Morgado de Sousa:

«Em 9.03.2015 deu entrada o pedido de licenciamento de obras de ampliação de uma edificação localizada como supra se indica, tendo o projeto sido aprovado por despacho de 24.07.2015.

Em 30.08.2016 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 74/2016, fixando o prazo para conclusão das obras em 1.08.2018.



Em 21.12.2020, foi apresentado o requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 34611, através do qual o requerente solicitou a concessão de uma licença especial para conclusão de obras inacabadas, nos termos do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Em 17.03.2021, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente remeteu à Câmara Municipal no passado dia 24.03.2021 o requerimento registado com o n.º 8513 a comunicar que já deu entrada do pedido do pedido de uma licença especial para conclusão de obras inacabadas pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE.

Mais se propõe que se comunique ao requerente que deve entregar nos serviços Municipais o original do Alvará de Obras n.º 74/2016 a fim de ser dado cumprimento ao estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do RJUE.

A competência para decidir sobre este assunto foi delegada no Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira pelo Despacho 5/GAP/2018 de 28.03.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 09/04/2021 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declarar a caducidade da licença por não conclusão dos trabalhos no prazo fixado para o efeito, nos termos previstos do artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, em conformidade com o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.»

Em 09/04/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07/06/2021, o seguinte despacho: *«Concordo.*

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d), do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.3 - PROCESSO N°. 69-OC/2019, EM NOME DE BRISTOL SCHOOL (INSTITUTO DE LÍNGUAS DE ERMESINDE)

LOCAL: RUA JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES, 60 E 66 – ERMESINDE



DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Bristol School (Instituto de Línguas de Ermesinde), respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 595/DOT.EAT/2021, datada de 21/05/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Coelho:

«Em 20.03.2019 foi solicitada a concessão de uma licença para ampliação e remodelação do edifício existente no local supra identificado, o qual se encontra titulado pelo Alvará de autorização de utilização n.º 55/2013, destinado a Instituto de Línguas.

A pretensão foi deferida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 23.07.2019.

Em 02.07.2020 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 49/2020, fixando o prazo para conclusão das obras em 03.11.2020.

Em 04.03.2021 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 10.03.2021 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 28/05/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Considerando que a requerente não se pronunciou no prazo de audiência fixado para o efeito propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de indeferimento do pedido por não conclusão das obras no prazo fixado para o efeito, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos do artigo 71.º, nº 5 do RJUE.»

Em 28/05/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/06/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea d), do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO PEDONAL NO PERÍMETRO DA ARU - FASE POENTE



APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS E CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS)

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL

PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO E PLANOS AJUSTADOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos complementares e respetiva minuta de contrato da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 254/DPOM.OM/2021, de 04.06, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Cláudia Rodrigues, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES:

O projeto de execução da obra em questão - desenvolvido pelas empresas: SE engenharia, Ld.ª e Speed of light — Engineering Consulting, Design And Supervision, Ld.ª foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara.

A empreitada candidatada a uma **comparticipação financeira do FEDER -** Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-06-2016-19 — Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: Pl 4.5 (4e) foi aprovada na reunião de 17.01.2019.

1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 403/DPOM.OM/2019, de 06/08)

- decisão de contratar deliberação camarária de 05.09.2019
 - proc. 36.DPOM.2019
 - concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP DL n.º 111-B/2017)
 - publicitado no DR n.º 174 II Série, de 11.09.2019
 - preço base 1 260 000,00 € + IVA
 - prazo de execução 360 dias
 - prazo de garantia da obra 2, 5 e 10 anos vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e conforme a tipificação dos trabalhos
 - CPV 45233262-3 construção de zona pedonal
 - submissão do procedimento na plataforma anoGov 11.09.2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Ata n.º 1 de 25.09.2019 (submetida na plataforma)

TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - 02.10.2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS - 03.10.2019

Análise das propostas e elaboração do respetivo relatório preliminar:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes em **17.10.2019** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º do CCP, na sua redação atual.



Decorrido o prazo concedido para audiência prévia **nenhum dos concorrentes apresentou pronúncia** (7 admitidos + 2 excluídos).

ADJUDICAÇÃO:

(informação n.º 522/DPOM.OM/2019, de 29/10)

- decisão de adjudicar e aprovação da minuta do contrato deliberado em reunião de câmara de 27.11.2019.
- adjudicatário: Joaquim Coelho da Silva, SA
 - → alvará de construção n.º 54990 PUB
 - \rightarrow *NIF* 507.701.348
- preço contratual: 1.071.000,00 € + IVA
- prazo de execução: 360 dias

Notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes (plataforma anoGov):04.12.2019

CAUÇÃO:

Garantia Bancária	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Dbjeto
GAR/19302189	Banco BPI, SA	16.12.2019	53.550,00 €	Contrato inicial (5%)
GAR/21300435	Banco BPI, SA	02.03.2021	942,25 €	1.° Contrato adicional (5%)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nomeação da gestora de contrato (Eng.º Cláudia Rodrigues)

(informação n.º 111/DPOM.SAA/2019, de 19/12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 23.12.2019

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em **08.01.2020** (n/n.º 688/2020)
- publicação/submissão no portal BASE em 10.01.2020 Procedimento n.º 4165207
- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas:
 - remessa ao Tribunal of. 01/DPOM/2020 de 17.01.2020
 - proc.º 530/2020 de 13.02.2020
 - Nota: contrato de financiamento reembolsável visado pelo T. Contas em 27.08.2020
 - concessão de visto em 03.09.2020
 - pagamento dos emolumentos 14.09.2020

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

Prodigeo - Projetos, Direção e Gestão de Obras, Ld.ª

☐ José Luis Prazeres Domingues dos Reis – Engenheiro – Fiscal da obra



□ Agostinho Silva Moreira – Coordenador de Segurança em Obra

Nomeação de coordenador de segurança em Obra

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 339/DPOM.OM/2020 de 06.10)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 14.10.2020
- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário e comunicação ao ACT 29.10.2020
- data do auto de consignação (inicio dos trabalhos + abertura do livro de obra) 03.11.2020

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO:

TRABALHOS COMPLEMENTARES

TRABALHOS A MENOS

1.ª Situação

(informação n.º 42/DPOM.OM/2021, de 25/01)

- aprovação deliberação camarária de 18.02.2021
- valor dos trabalhos complementares (circunstâncias imprevisíveis): 26.345,00 €
- valor da caução 942,25 €
- não produz alteração ao prazo de execução
- trabalhos a menos 7.500,00 €
- descabimentação 7.950,00 €
- contrato adicional 09.03.2021 (n/n.º 745)
- modificação contratual submissão no portal BASE em 18.03.2021
- fiscalização concomitante comprovativo de receção no T. Contas ref.ª DCC/10838/2021 de 23.03.2021

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA:

De acordo com o quadro Resumo de Empreitada que se anexa

3. SITUAÇÃO ATUAL

- NT 1A Quando foram instaladas as bases dos bancos, vários munícipes reclamaram pelo facto de
 os bancos não terem encosto. Consultado o projetista, o mesmo não obstou à complementação dos
 bancos propostos com um encosto, por se tratar de uma alteração que visa aumentar o conforto de
 quem utiliza o mobiliário urbano em causa. Assim sendo, optou-se por dotar quatro bancos, cerca de
 metade, de encostos;
- NT 2A, 2B, 2C Os tubos de queda das caleiras das habitações estavam a descarregar para a via, não estando ligados à rede de águas pluviais. Quando se iniciaram os trabalhos de calcetamento, verificou-se que as águas provenientes desses tubos, devido à alteração de cotas, se espalhavam por uma área considerável, tornando muito difícil aos peões circular sem se molharem. Verificou-se ainda que, sendo o pavimento em cubos, essas águas iriam causar um desgaste rápido das areias



que permitem a conservação do pavimento, o que iria levar a que os cubos se soltassem com frequência. Assim sendo, por uma questão de comodidade para os peões e melhor conservação do pavimento em cubos, considerou-se que se deveria efetuar a ligação de todos tubos de queda à rede de águas pluviais.

- NT 6A, 6B, 6C Ao abrir vala para a colocação de tubagens para as Redes de Eletricidade e de Telecomunicações, verificou-se que, por existência de infraestruturas enterradas, não era possível garantir a profundidade mínima legal para a colocação destas tubagens, pelo que dando cumprimento às normas legais, estas tubagens terão que ser cobertas com argamassa, garantindo-se deste modo a sua proteção mecânica.
- NT 7A, 7C Ao implementar o Projeto de Execução no local da obra, verificou-se que estavam em falta alguns Ramais Domiciliários de Telecomunicações. Assim e de forma a contemplar todos os domicílios, estes ramais deverão ser executados.
- NT 7B, 7D, 31 Ao implementar o Projeto de Execução no local da obra, verificou-se que estavam em falta alguns Ramais Domiciliários de Eletricidade. Assim e de forma a contemplar todos os domicílios, estes ramais deverão ser executados.
- NT 8 A pedido dos Rotários é pretendido que seja colocada uma luminária tipo projetor junto à Estátua dos Rotários, na Praça Dr. Nunes da Ponte, ligada à Rede de Iluminação Pública.
- NT 9 Durante a obra verifica-se que, quando ocorre muita pluviosidade, há entrada de água na Ervanária, proveniente de uma caixa de ARD. Tal deve-se ao facto de haver ligações ilegais de águas pluviais à rede de águas residuais existente no local, a qual entra em carga e fica sem capacidade de drenar todo o caudal.
- NT 10 Ao proceder à execução do pavimento da Praça Dr. Nunes da Ponte, de acordo com o Projeto de Execução, foi detetada uma mina coberta com uma laje de betão que, por motivo de cotas, inviabiliza a execução do referido pavimento conforme previsto em Projeto de Execução. Assim será necessário adaptar toda a envolvente de modo a se poder aplicar o cubo no pavimento, incluindo a adaptação da Rede de Águas Pluviais, cubo esse que terá que ser cortado na sua espessura de modo a caber no espaço disponível acima da referida laje.
- NT 13 Após a colocação de um armário de eletricidade conforme previsto em Projeto de Execução,
 o proprietário do imóvel cuja fachada tinha à sua frente o referido armário, alertou a Câmara
 Municipal de Valongo de que estava aprovado por esta entidade um Projeto para alteração da
 fachada em causa, pelo que a localização do armário teria que ser alterada uma vez que iria ficar em
 frente a uma janela
- NT 15 No Largo da Igreja Matriz verificou-se a existência de balizadores rígidos cujo intuito é impedir o estacionamento. Para que a empreitada possa ser executada, os balizadores têm que ser removidos e no final têm que ser reposicionados no mesmo local.



- NT 16 Durante a execução da obra, a Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Valongo informou a DPOM de que pretende colocar uma estátua no troço 1 da Rua Sousa Paupério. Para tal solicitou o fornecimento e colocação de uma pedra para servir de base à referida estátua.
- NT 17 Durante a execução da obra, o Sr. Padre da Igreja Matriz informou que ao nível do solo, no alçado lateral esquerdo da Capela, o soalho interior da Capela apresentava degradação devido à presença de água. Esta situação será agravada dado o revestimento do pavimento exterior previsto em Projeto de Execução, isto é, lajeado de 20cm de largura intercalado com relva, também com largura de 20cm. Estes canais de relva confluem para o referido alçado, indo agravar a situação relatada. Assim e para obviar esta situação, deverá ser criado um dreno que afaste as águas deste alçado e as encaminhe para jusante.
- NT 18 Para evitar o estacionamento em segunda fila deverão ser colocados balizadores flexíveis pois, devido à subida de cota da plataforma da via, o trânsito tornou-se mais lento, agravando-se com o estacionamento ilegal.
- NT 20 Durante a execução da obra, verificou-se que as luminárias existentes (luminárias tipo enterradas) não estavam a funcionar devidamente e, para além deste facto, também não eram de LED.
- NT 21 Durante a execução da obra, verificou-se o sistema de rega da Praça Dr. Nunes da Ponte não estava a funcionar corretamente, verificando-se a existência de diversos aspersores danificados e fugas em várias zonas. Assim será necessário repor alguns aspersores, relocalizar outros e reparar as fugas/substituir troços de tubagem.
- NT 23 Na Rua da Misericórdia, na passadeira situada na curva, verifica-se ser necessário efetuar mais área de passadeira para compatibilizar com a curva.
- NT 24 Durante a execução da obra, a pedido da Igreja Matriz, foi solicitada a colocação de um pilarete automatizado no acesso ao portão da Igreja Matriz. Este pilarete ficará alinhado com outros de modo a evitar o estacionamento indevido e permitirá a passagem apenas a quem esteja autorizado.
- NT 25 Durante a execução da obra, verificou-se que a rua entre a Capela e o Centro Paroquial tinha pouca iluminação pelo que, é pretendido colocar uma luminária neste alçado.
- NT 26 Dada a inclinação da Rua da Misericórdia junto ao local onde será executada a rampa, haverá acumulação de águas pelo que as sarjetas existentes na proximidade dessa zona terão que ser reposicionadas para junto da base da rampa e ligadas à Rede de Drenagem de Águas Pluviais.
- NT27 Durante a execução da obra, após a colocação das rampas, verificou-se que devido à inclinação da Rua da Misericórdia, os veículos automóveis ligeiros ao subirem as rampas embatiam nas mesmas. Para obviar esta situação, de acordo com o Projetista será colocada uma faixa de betuminoso com largura de 1m (em cada rampa) de modo a permitir compensar a diferença de altura e assim os ditos veículos não embaterem nas mesmas.



- NT 28 N\u00e3o estando previsto em Projeto de Execu\u00e7\u00e3o a implementa\u00e7\u00e3o de um Sistema de Rega para o Largo da Igreja Matriz e sendo necess\u00e1rio para a manuten\u00e7\u00e3o da relva que a\u00e1 ser\u00e1 colocada, \u00e9 pretendido que seja executado tal sistema.
- NT 29 Durante a execução da obra, foi constatado que uma moradia estava em construção, no troço 2 da Rua Sousa Paupério o qual, em fase de licenciamento, foi aprovado com descarga para a via. É necessário executar o respetivo ramal de águas pluviais e ligação à Rede Pública de Drenagem de Águas Pluviais. Deverá ser executado nesta fase de obra, caso contrário ter-se-á que abrir vala em pavimento já acabado.
- NT 30 N\u00e3o estando previsto em Projeto de Execu\u00f3\u00f3o o revestimento em cubo do passeio da Rua Sousa Paup\u00e9rio, \u00e9 necess\u00e1rio nesta empreitada para garantir a homogeneidade da obra e continuidade at\u00e9 \u00e0 Rua da Miseric\u00f3rdia.

2.2. Resumo financeiro dos trabalhos complementares não previstos e imprevisíveis

De acordo com o descrito e os documentos anexos (Notas Técnicas e respetivo mapa resumo) resulta assim um valor total de **trabalhos complementares de 69 078,32€ + IVA**.

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os <u>preços de contrato</u> e a <u>proposta</u> (preços novos) apresentada pelo adjudicatário, cujos preços unitários se situam dentro dos praticados no mercado.

2.3. Prazo de execução dos trabalhos complementares

Para os trabalhos em questão foi estabelecido um prazo de execução de 30 dias

2.4. Fundamentação legal

Os trabalhos complementares em questão são resultantes de <u>circunstâncias não previstas</u> que se enquadram no disposto no n.º 2 do art. 370.º do CCP e de <u>circunstâncias imprevisíveis</u>, que se enquadram no disposto no n.º 4 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos.

Complementarmente, os referidos trabalhos cumprem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) dos referidos números e artigo, designadamente:

- a) Não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a obra;
- b) Não excedem o limite legal imposto (10% num caso e 40% noutro caso), pois o seu valor representa 0,16% e 6,22%, respetivamente, do preço contratual da obra.

3. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

- 1. A aprovação de **trabalhos complementares no valor global de 69 078,32 € + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP, assim distribuídos:
 - → circunstâncias não previstas 7 051,34 € + IVA
 - 6 578,34 € (cfr preços unitários acordados em proposta apresentada pelo empreiteiro)
 - 473,00 € (cfr preços unitários inicialmente contratualizados)
 - → circunstâncias imprevisíveis 62 026,98 € + IVA
 - 58 449,10 € (cfr preços unitários acordados em proposta apresentada pelo empreiteiro)



- 3 577,88 € (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
- 2. A atribuição de um prazo de **30 dias** para a execução dos trabalhos;
- 3. A aprovação da minuta do 2.º contrato adicional, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do CCP;
- 4. Solicitar ao adjudicatário a apresentação:
 - → dos planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço (em suporte de papel);
 - → de caução no valor de 3 453,92 €

 5% do valor total dos trabalhos complementares (no prazo de 10 dias úteis).

Junta-se ofício em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a **Câmara Municipal**, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.06.09 que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2021.06.09 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.mo Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.06.16, o seguinte despacho: «Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que quando designaram ARU – Fase Poente, estão a falar da intervenção que está a decorrer desde o Largo Nunes da Ponte até à Igreja e depois da Igreja para a parte superior, assim como a sobrelevação da estrada nacional entre o Largo Nunes da Ponte e as Bombas de Gasolina.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

"É referido que houve necessidade de colocar uma estátua."

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, informou que tem a ver com o monumento que existe, dos Rotários, e que os Rotários entenderam reposicionar o monumento alusivo à sua organização e fazer umas alterações e colocar iluminação para lhe dar outra visibilidade e dignidade.

Interveio o senhor Vereador, José António Silva, fazendo a seguinte intervenção:



"O acompanhamento e fiscalização desta e de outras obras, é da inteira responsabilidade do senhor Presidente e do senhor Vereador do respetivo pelouro, bem como da informação técnica prestada.

Como vereadores sem pelouro, a nossa participação no assunto resume-se apenas à análise e votação da deliberação apresentada nesta reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º e 375.º o todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

- Aprovar os trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, no valor global de 69.078,32 € + IVA, nos termos propostos na supracitada informação.
- 2. Aprovar a **minuta do 2.º contrato adicional**, em anexo, e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.
- Solicitar ao adjudicatário a prestação da correspondente caução, bem como os novos planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro, reajustados aos novos prazos;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD José António Silva, Dra. Vânia Penida e Dr. Tiago Meirinhos.

5.2 - REFUNCIONALIZAÇÃO DO MERCADO DE VALONGO (NOVA ESQUADRA DA PSP)

APROVAÇÃO DA 2.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS (TÍTULO GRACIOSO)

APROVAÇÃO DA MINUTA DA 2.ª ADENDA AO CONTRATO INICIAL

APROVAÇÃO DA SUPRESSÃO DE TRABALHOS (TRABALHOS A MENOS)

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES - PROPOSTAS N.ºS 3 E 4 - (CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS E NÃO PREVISTAS)

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 3.º CONTRATO ADICIONAL

PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO E NOVOS PLANOS AJUSTADOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta que contempla a aprovação de uma prorrogação ao prazo de execução da obra, trabalhos complementares e supressão de trabalhos, assim como as minutas de adenda ao contrato inicial e de contrato adicional referentes à empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 273/DPOM.OM/2021, de 16.06, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Manuel José Silva Álvares Cunha, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 473/DPOM.OM/2019, de 27/09)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 30.10.2019



- proc. 56.DPOM.2019
- concurso público [ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP DL 111-B/2017]
- publicitado no DR n.º 212 Il Série, de 05.11.2019
- preço base 800.000,00 € + IVA
- prazo de execução 300 dias
- prazo de garantia da obra: **5 anos** [cfr. al. a) do n.º 1 da cláusula 46.ª do CE]
- CPV 45216111-5 (Construção de esquadra de polícia)
- submissão do procedimento na plataforma anoGov 06.11.2019

ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

(informação n.º 583/DPOM.OM/2019, de 06.12)

ATA $n.^{\circ}1 - 06.12.2019$ (submetida na plataforma)

- aprovação por deliberação camarária de 13.12.2019 – lista de erros e omissões aceite e retificação das peças do procedimento, não tendo produzido qualquer alteração ao preço base

ABERTURA DAS PROPOSTAS — 07.01.2020

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 28/DPOM.OM/2020, de 23/01)

- decisão de adjudicar deliberação da Câmara de 06.02.2020
- adjudicatário: QTcivil Engenharia e Reabilitação, SA
 - alvará de construção n.º 24365 PUB
 - NIF 503.590.010
- preço contratual: 718.222,60 € + IVA
- prazo de execução: 300 dias
- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 13.02.2020 (plataforma AnoGov)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (Eng.º Manuel José Silva Álvares da Cunha)

(informação n.º 8/DPOM.SAA/2020, de 26.02)

- aprovação - despacho do Presidente da Câmara de 27.02.2020

CAUÇÃO:

Caução	Entidade	Data de	Valor	Dbjeto
Caayao		Emissão	(euros)	
Apólice n.º 4.230.768	Atradius Crédito Y Seguros	19.02.2020	35.911,13	Contrato inicial
	S.A.de Seguros Y Reaseguros			(5%)
Guia de depósito	Caixa Geral de Depósitos	03.11.2020	1.530.15	Contrato
0035.0411040728250	(Lousada)	03.11.2020		adicional (5%)



CONTRATO ESCRITO:

- celebração em **20.03.2020** (n/n.º 696)
- publicitação/submissão no portal BASE em 26.03.2020 Procedimento n.º 4249740
- FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:
 - → proc.° n.° 1290/2020 17.04.2020
 - → visto tácito 02.06.2020
 - → pagamento dos emolumentos 02.06.2020

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

CTJX - Consulting Engineers, Ld.^a

NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE SEGURANÇA EM OBRA — Eng.^a Corina Teresa Santos Mina de Oliveira — (Gabinete CTJX — Consulting Engineers, Lda.)

APROVAÇÃO DO PSS (APÓS VALIDAÇÃO DA COORDENADORA DE SEGURANÇA EM OBRA)

COMUNICAÇÃO PREVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO

(informação n.º 155.DPOM.OM.2020, de 18/05

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 27.05.2020
- comunicação à ACT 28.05.2020
- notificação ao adjudicatário 28.05.2020
- data do auto de consignação (início de trabalhos + abertura do livro de obra) 02.06.2020

Atualização à comunicação prévia enviada à ACT

1.a - 25.11.2020 - subempreiteiros (7 empresas)

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO:

TRABALHOS COMPLEMENTARES

(informação n.º 338/DPOM.OM/2020, de 01/10)

- aprovação por deliberação camarária de 22.10.2020
- valor dos trabalhos complementares: 30.603,04 € + IVA:
 - 2.867,24 € circunstâncias não previstas
 - 27.735,80 € circunstâncias imprevisíveis
- prazo de execução 13 dias
- notificação ao adjudicatário 28.10.2020
- contrato adicional 16.11.2020 (n/n.º 733)
- modificação contratual (portal BASE) 20.11.2020
- controlo concomitante do Tribunal de Contas dossiê n.º 728/2020 de 27.11

TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2

(informação n.º 89/DPOM.OM/2021, de 24/02)

- aprovação por deliberação camarária de 04.03.2021
- valor dos trabalhos a menos: 8.565,15 € + IVA



- valor dos trabalhos complementares: 20.824,08 € + IVA:
 - 13.496,78 € circunstâncias não previstas
 - 7.327,29 € circunstâncias imprevisíveis
- prazo de execução 9 dias
- notificação ao adjudicatário 08.03.2021
- 2.° contrato adicional 25.03.2021 (n/n.° 750)
- modificação contratual (portal BASE) 30.03.2021
- controlo concomitante do Tribunal de Contas dossiê n.º 274/2021 de 14.04

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - 30 dias (titulo gracioso)

(APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO):

(informação n.º 89/DPOM.OM/2021, de 24/02)

- aprovação por deliberação camarária de 04.03.2021
- prazo concedido 75 dias
- notificação ao adjudicatário 08.03.2021
- adenda ao contrato inicial celebrada 25.03.2021 (prazo de execução 375 dias)
- modificação contratual submetida no portal BASE em 30.03.2021

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Até à data foram processados 14 autos de medição (10 ↔ trabalhos contratuais) + (4 ↔ trabalhos complementares).

2. Situação atual

2.1 - Pedido de Prorrogação do Prazo

Estabelece o n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06/01, que seja concedido ao empreiteiro prorrogações de prazo de forma legal e com direito a revisão de preços, e os n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º, do mesmo diploma preveem as prorrogações de prazo de forma graciosa, caso derivem de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono de obra entenda não merecerem a sujeição a multas contratuais, mas sem direito a revisão de preços.

Neste sentido vem a empresa, através de carta/"mail" datada de 16.06.2021, apresentar um pedido de prorrogação de prazo alegando duas razões para o incumprimento dos planos de trabalhos aprovados.

Uma delas prende-se pela indefinição da solução de uma porta de segurança, na sala das armas, pois só recentemente os serviços da PSP de Lisboa se pronunciaram. A solução preconizada não tendo sido devida e integralmente especificada, obrigou a que ao ser analisada fossem necessárias alterações e adequações ao previsto inicialmente, cujos novos requisitos causaram demora na encomenda pois a empresa fornecedora só a entregará 10 semanas após a sua encomenda, implicando uma data posterior ao preconizado nos prazos estabelecidos.

A segunda razão vem numa mesma sequência, pois, prende-se também pela demora da entrega de materiais, carpintarias e serralharia (vidros), que têm causado transtornos no fornecimento e no bom



desenrolar da obra, o que se tem constatado na generalidade de outras obras no município e refletido igualmente a nível nacional.

O prazo solicitado é de 30 dias de modo a permitir que o mesmo se insira dentro do plano proposto e se concretize a aprovação em reunião camarária.

Avaliado o pedido pela empresa fiscalizadora, esta entende que o prazo de 30 dias solicitado se afigura como razoável tendo em conta os prazos de entrega por parte das empresas fornecedoras, sendo de aceitar o pedido pelos factos verificados a nível nacional e que face à proximidade da data para conclusão da empreitada se deve considerar um prazo razoável de **30 dias** de modo a que a empresa proceda com celeridade e com todos os meios humanos à sua concretização, sendo o prazo mais adequado para a aprovação por parte do dono de obra, de **forma graciosa**, conforme o n.º 2 e n.º 3 do art.º 13.º do diploma supra.

2.2 - Descritivo dos trabalhos complementares e a menos – situação n.º 3 e n.º 4

Os trabalhos complementares apresentados na presente informação foram divididos em duas partes. Um conjunto, referentes à obra em si, inerente à sua afetação, inerente à refuncionalização da esquadra, designados de Trabalhos Complementares n.º 3 e de um outro conjunto designado de Trabalhos Complementares n.º 4 correspondendo a trabalhos complementares e imprescindíveis e indissociáveis tendo em conta a continuidade e interligação da obra no conjunto global do corpo do edifício.

É de lembrar que o edifício compreendia as antigas instalações de um mercado municipal e de uma área afeta ao clube de ténis, ainda existentes, com espaços integrados.

Este clube de ténis ocupa parcialmente uma área do atual no corpo do edifício, isto é uma área com a refuncionalização do espaço intervencionado para esquadra da PSP, e de uma outra área para o desenvolvimento e a prática do ténis local pelo clube em causa.

A obra a concurso foi desenvolvida e projetada, através de um acordo estabelecido entre a autarquia e o Ministério da Administração Interna ficando a afetação dos encargos maioritariamente a cargo daquele Ministério e uma pequena parte a cargo do Município de Valongo. Ora, a área intervencionada na zona do Clube de Ténis, derivada de demolições e ajustamentos de espaços para afetação à parte da PSP, dentro da área de intervenção do Clube de Ténis, esses custos não foram totalmente englobados na empreitada não estando previstos no acordo estabelecido.

Dada a sua indispensável reposição foi entendido que esses encargos deverão de ser assumidos pela Edilidade, dado que a área do clube de ténis não foi englobada na empreitada e no respetivo protocolo.

Assim, temos que:

2.2.1.- <u>Trabalhos Complementares n.º 3 e a menos</u>

No decurso da empreitada surgiram situações que determinaram a necessidade de realizar trabalhos complementares, bem como, de suprimento de trabalhos que se identificaram como dispensáveis e que se resumem na justificação apresentada em Nota Técnica pela fiscalização – TM3.

Os trabalhos complementares contemplam alguns como imprevisíveis e não previstos, relativos à necessidade de continuidade dos trabalhos previstos em curso.



Do mesmo modo foram retificados alguns trabalhos resultando na redução/eliminação de artigos tendo sido retificados resultaram em trabalhos a menos.

Num resumo estes trabalhos poder-se-ão descrever nas seguintes situações:

- 1 trabalhos não previstos com alterações de materiais e suas especificidades no que concerne à caleira a executar, e de equipamento de cozinha não quantificado, sendo o caso do lava-louça.
- 2 trabalhos resultantes de circunstâncias imprevisíveis derivadas de aumento de equipamentos de câmaras de CCTV, de equipamento especifico adicional na porta de segurança da sala de armamento, do aumento de quantidades de luminárias e de detetores de movimento.

Da necessidade de trabalhos de ligação do ramal de eletricidade, da necessidade imperiosa da instalação de grelha em armário técnico, da aplicação de base em tout-venant no parque de estacionamento, da aplicação de perfil de remate com a caixilharia da fachada e alteração do modelo do portão.

Estas alterações resultaram num valor adicional de 14.018,11 € + IVA e de um prazo estimado de 12 dias para a sua concretização.

Relativamente aos trabalhos a menos, estes compreendem a eliminação de trabalhos e materiais que foram alterados / modificados no decorrer da obra, em revestimentos de paredes, no portão substituído por outro modelo equivalente, de guarda-corpos da entrada, de louça sanitária, de pavimentos e do murete do parque de estacionamento, perfazendo um total a menos de 5.958,90 € + IVA.

2.2.2 - Trabalhos Complementares n.º 4

Em paralelo à situação dos trabalhos complementares n.º 3 apresentados na presente informação, e na sequência de trabalhos de complementação da afetação dos espaços provenientes das demolições e tendo em consideração que no espaço adjacente se insere um Clube de Ténis, foi necessário repor o estado funcional desses espaços interiores afetados pela obra de adequação às novas instalações da PSP de Valongo.

Para além destes trabalhos interiores foi verificado que o corpo edificado existente onde coabitarão este clube e a futura esquadra é um edifício único e que na empreitada não foi prevista a continuidade da envolvente das fachadas na área que incorpora o Clube de Ténis, quer na continuidade da substituição da cobertura inclinada e da respetiva claraboia, quer na cobertura plana cuja necessidade de complementaridade do tratamento da superfície com novas telas de impermeabilização e consideradas como necessárias.

As suas fachadas foram igualmente consideradas em serem também incluídas em continuidade as restantes fachadas que abarcaram o espaço da PSP, sendo necessária a sua pintura e tratamentos de infiltrações de humidades.

Ora todos estes trabalhos que por se encontrarem fora do acordo com a secretaria do ministério da Administração Interna e por se entenderem como necessários terão se ser assumidos como encargos adicionais, devendo em reunião camarária desta autarquia serem aprovados, ficando designados de Trabalhos Complementares n.º 4 e separáveis da situação n.º 3, de modo a melhor entendimento e análise e permitir que ao MAI não sejam imputadas estas despesas conforme acordo estabelecido.



Estas alterações resultaram num valor adicional de 21.595,05 € + IVA.

Resumo financeiro dos trabalhos complementares e a menos

Trabalhos Complementares n.º 3

De acordo com o descrito e os documentos anexos (Nota Técnica e respetivo mapa resumo) resulta assim um valor total de **trabalhos complementares de 14.018,11 € + IVA** e **de trabalhos a menos de 5.958,90 € + IVA**, totalizando um diferencial de 8.059,21 € + IVA.

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços de contrato e a proposta (preços novos) apresentada pelo adjudicatário, cujos preços unitários se situam dentro dos praticados no mercado.

Prazo de execução dos trabalhos complementares n.º 3

Para os trabalhos em questão foi estabelecido um prazo de execução de 12 dias

Trabalhos Complementares n.º 4

De acordo com o descrito e os documentos anexos (Nota Técnica e respetivo mapa resumo) resulta assim um valor total de trabalhos complementares de 21.595,05 €+IVA.

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços de contrato e a proposta (preços novos) apresentada pelo adjudicatário, cujos preços unitários se situam dentro dos praticados no mercado.

Prazo de execução dos trabalhos complementares n.º 4

Para os trabalhos em questão foi estabelecido um prazo de execução de 10 dias

Fundamentação legal

Os trabalhos (TM3 e TM4), ora em apreço, são resultantes de circunstâncias não previstas e circunstâncias imprevisíveis, respetivamente, no valor de 6.987.94 € + IVA e 28.625,22 € + IVA, pelo que, se enquadram no disposto nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP.

Complementarmente, os referidos trabalhos cumprem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) dos referidos números e artigo, designadamente:

- a) Não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a obra;
- b) Não excedem o limite legal imposto (10% num caso e 40% noutro caso), pois os respetivos valores acumulados representam 2.85% e 5.00%, do preço contratual da obra.

Trabalhos a menos:

Os trabalhos a menos, previstos no art.º 379.º do mesmo CCP, ascendem ao valor 5.958,90 € + IVA,

3. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

- 1. Autorizar a 2.ª prorrogação do prazo de execução da obra, por um período de 30 dias, a título gracioso;
- 2. Aprovar a minuta da 2.ª adenda ao contrato inicial;
- 3. Aprovar a supressão de trabalhos (trabalhos a menos) no valor global de 5.958,90 € + IVA,
- 4. Aprovar a execução trabalhos complementares no valor global de 35.613,16 € + IVA (resultando um diferencial de 29.654,26 €), assim distribuídos:



TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3 - nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP - **14.018.11** € + **IVA** ↔ prazo de execução de 12 dias

- → circunstâncias não previstas 5.317,28 € + IVA
- 320,78 € (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
- 4.996,50 € (cfr preços unitários acordados, em proposta apresentada pelo empreiteiro)
- → circunstâncias imprevisíveis 8.700,83 € + IVA
- 252,18 € (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
- 8.448,65 € (cfr preços unitários acordados, em proposta apresentada pelo empreiteiro)

TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 4 - nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP - **21.595,05 € + IVA**↔ prazo de execução de 10 dias

- → circunstâncias não previstas 1.670,66 € + IVA
- 495,66 € (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
- 1.175,00 € (cfr preços unitários acordados, em proposta apresentada pelo empreiteiro)
- → circunstâncias imprevisíveis 19.924,39 € + IVA
- 2.923,06 € (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
- 17.001,33 € (cfr preços unitários acordados, em proposta apresentada pelo empreiteiro)
- 5. Aprovar um prazo de execução global de 22 dias.
- 6. Aprovar a minuta do 3.º contrato adicional, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do CCP;
- 7. Solicitar ao adjudicatário a apresentação de:
 - → caução no valor de 1.482,71 €

 → 5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos,
 - → novos planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro, em suporte de papel, ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 — Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2021.06.18 que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.^{mo} Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2021.06.18 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.mo Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.06.__, o seguinte despacho: «Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que se trata do antigo mercado que será a futura sede da PSP de Valongo, segundo informações que tem a obra que está a correr bem.

Trata-se de um conjunto de trabalhos uns não realizados e outros acrescentados, o Ministério que tutela a entidade tem acompanhado a obra.

Interveio o senhor Vereador, José António Silva, fazendo a seguinte intervenção:

"Não é propriamente a Refuncionalização do Mercado de Valongo e sua adaptação para a esquadra da PSP, o que tem a nossa concordância, mas sim toda a envolvência desta obra o seu acompanhamento e fiscalização que é da inteira responsabilidade do senhor Presidente e do senhor Vereador do respetivo pelouro, bem como da informação técnica prestada.

Como vereadores sem pelouro, a nossa participação no assunto resume-se apenas à análise e votação da deliberação apresentada nesta reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, por **maioria**:

- 1. Aprovar uma prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 30 dias, a título gracioso, conforme o estatuído nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01.
- 2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato inicial;
- 3. Aprovar as propostas de trabalhos complementares n.ºs 3 e 4, nos valores de 14.018,11 € + IVA e de 21.595,05 € + IVA, respetivamente, os quais comportam o valor global de 35.613,16 € + IVA, e um prazo de execução de 22 dias (12 ↔ à proposta n.º 3 e 10 dias ↔ à proposta n.º 4).
- 4. Aprovar a supressão de trabalhos no valor de 5.958,90 € + IVA;
- 5. Aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, nos termos estatuídos no art.º 375.º do CCP, na sua atual redação.
- 6. Notificar o adjudicatário para apresentação da caução para efeitos de garantia da obra, conforme estipula o n.º 1 do art.º 88.º e n.º 1 do art.º 89.º do CCP, na sua atual redação, bem como os novos planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro, reajustados aos novos prazos;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD José António Silva, Dra. Vânia Penida e Dr. Tiago Meirinhos.

5.3 - PEDU – PERCURSO CICLÁVEL DE VALONGO RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 10.º DA LEI N.º 168/99, DE 18 DE SETEMBRO:



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁCTER DE URGÊNCIA E TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DE 5 (CINCO) PARCELAS DE TERRENO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de resolução da expropriação versada em título, instruído com a informação técnica n.º 276/DPOM.OM/2021, datada de 18.06, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Helena Pereira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Sobre o assunto referido em epígrafe, e para cumprimento do disposto nos artigos 10°, 14°, 15° e 19°, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09, informa-se o seguinte:

Pretende a Câmara Municipal executar a obra "PEDU – Percurso Ciclável de Valongo", de acordo com o projeto global aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara por despacho de 14.11.2018 à margem da informação 382/DPOM.OM/2018 de 05.11.

A obra tem como objetivo a execução de um percurso ciclável em Valongo entre o Apeadeiro do Susão e a estação ferroviária da CP, em Valongo, com uma extensão aproximada de 2.350,00m.

O Município de Valongo, atento aos problemas de mobilidade que se deparam atualmente à sua população, desenvolveu um estudo com um gabinete da especialidade, que viesse de encontro aos objetivos de melhorar a circulação, permitindo que a mesma se processe com mais segurança e de modo a promover a mobilidade suave.

A via ciclável, com a largura de 2,50m, compreende 2 Fases:

- A 1ª Fase de execução foi entre a Avenida Dr Fernando Melo e o Apeadeiro de Susão, tendo já sido executada em 2019/2020.
- A 2ª Fase de execução entre o Apeadeiro de Susão e a Estação Ferroviária da CP em Valongo.

 Para a concretização desta 2ª Fase há necessidade de adquirir cinco parcelas de terreno sobre

Para a concretização desta 2ª Fase há necessidade de adquirir cinco parcelas de terreno, sobre as quais parte da obra se desenvolverá.

1 - Causa de utilidade pública:

A intervenção agora em causa, entre o Apeadeiro de Susão e a Estação Ferroviária da CP em Valongo, é deveras importante para a freguesia pois, estabelece a ligação entre os dois interfaces rodoferroviários de Valongo, unindo ainda ao centro da cidade e aglomerado populacional, escolas, comércio e serviços.

O troço em questão, atualmente não oferece condições de segurança e de conforto, quanto às deslocações dos modos suaves pois existem troços sem infraestrutura própria, ou existente, mas exígua e interrompida por outras infraestruturas, sendo especialmente difícil a circulação em cadeira de rodas, com carrinhos de bebé ou com mobilidade condicionada.

Pretende-se com esta intervenção criar um corredor ciclável, associado ao percurso pedonal, que permita a movimentação das pessoas em segurança, de modo sustentável, com dupla função de mobilidade, atravessamento de uma área densamente urbanizada ou poderá também ser parte de uma alternativa ao exercício físico, com a perspetiva de ser ao ar livre.



O percurso da via ciclável desenvolve-se sempre nas plataformas de arruamentos existentes, em alguns troços sobre as faixas de rodagem, noutros sobre os passeios e em pequenas extensões sobre zonas atualmente ajardinadas ou em terra.

A intervenção a realizar, numa extensão de cerca de 2.350,00 m, tem o intuito de dar continuidade aos passeios e percursos já existentes, nomeadamente ao percurso executado e relativo à 1ª fase do projeto, que neste momento se encontra sem continuidade.

Com esta requalificação pretende-se criar condições favoráveis para a circulação ciclável, melhorando as condições de segurança, conforto e praticabilidade das deslocações, a acessibilidade e a mobilidade ciclável, a par da eliminação de barreiras arquitetónicas, e a adaptação das vias de circulação a todos os cidadãos.

As obras a efetuar no âmbito deste projeto são:

- execução de percursos em passeios;
- execução de pavimentos;
- execução de iluminação pública;
- execução de infraestruturas de águas pluviais;
- adaptação de outras infraestruturas afetadas;
- sinalização viária e pedonal.

Atendendo à importância desta obra, está a mesma prevista no âmbito do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, tendo sido candidatada ao programa constante do Aviso n.º NORTE – 06-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: Pl 4.5, sendo por isso, urgente a tomada de posse administrativa dos terrenos em causa, uma vez que parte desta obra se desenvolve sobre os mesmos, sendo mesmo inviável esta obra sem a posse das parcelas em causa.

2 - Bens a expropriar, proprietários e demais interessados:

Parcela 1:

Parcela de terreno, designada por 1, com a área de 114,00m², a destacar do terreno/prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 767, da freguesia de Valongo e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4485/20030131, pertencente a João Sérgio Baptista Poças Martins e esposa Jeannech Maria Martins Ferreira, José António Moreira Batista e esposa Ana Maria Ferreira Pinto Bacelar Batista, Maria Rosa Alves Batista Martins, Maria Rosa Moreira e Paula Cristina Batista Poças Martins Moreira e marido Manuel Arnaldo Maia Moreira de Sá, com interessados, José Joaquim de Sousa & Filhos, Lda.

Parcela 2:

Parcela de terreno, designada por 2, com a área de 153,00m2, a destacar do terreno/prédio omisso na matriz predial e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 3792/19990527 da freguesia de Valongo, pertencente a Herdeiros de Domingos dos Santos Mendes, Florinda da Silva Moreira C.C.H. e Maria do Céu da Silva Mendes.

Parcela 3:



Parcela de terreno, designada por 3, com a área de 394,00m2, a destacar do terreno/prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 713, da freguesia de Valongo e não descrito na Conservatória do Registo Predial, pertencente a José Marques Batista.

Parcela 4:

Parcela de terreno, designada por 4, com a área de 99,00m2, a destacar do terreno/prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 701, da freguesia de Valongo e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 2816/19960305 da freguesia de Valongo, pertencente a Brito & Conde – Imobiliária, Lda.

Parcela 5:

Parcela de terreno, designada por 5, com a área de 133,00m2, a destacar do terreno/prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1673, da freguesia de Valongo e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 537/19861103 da freguesia de Valongo, pertencente a Álvaro de Sousa Reis Figueira e esposa, Maria Fernanda de Barros Borges Reis Figueira, Ana Maria da Silva e Sousa Reis Figueira, Hélia Alzira Barbosa da Silva e Sousa Reis Figueira e Isabel Maria da Silva e Sousa Reis Figueira.

3 - Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação:

As parcelas de terreno em causa foram avaliadas, por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, de onde se retiram que os valores dos terrenos são de:

Parcela 1:

114,00 m^2 x 115,72€/ m^2 = 13.192,08€

Total - 13.192,08€

Parcela 2:

153,00 m^2 x 115,72€/ m^2 = 17.705,16€

Total - 17.705,16€

Parcela 3:

 $394,00 \text{ } m^2 \text{ } x \text{ } 115,72€/m^2 = 45.593,68€$

Benfeitorias:

 $25,00 \text{ } m^2 \text{ } x \text{ } 9,33€/m^2 = 233,25€$

Total - 45.826,93€

Parcela 4:

99,00 m^2 x 112,83€/ m^2 = 11.170,17€

Total - 11.170,17€

Parcela 5:

133,00 m^2 x 112,83€/ m^2 = 15.006,39€

Total - 15.006,39€

4 - Previsão em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar para a zona da sua localização:

Parcelas 1, 2, 3, 4 e 5 - "Espaços Residenciais do Tipo RI (2)"

5 - Atribuição do caráter de urgência – fundamentação:

A expropriação dos terrenos em causa, é urgente pelos seguintes motivos:



- A Câmara Municipal pretende executar a obra de "PEDU Percurso Ciclável de Valongo";
- É uma obra que tem candidatura aprovada constante do Aviso n.º NORTE 06-2016-19- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5 do financiamento PEDU;
- É um troço sem percurso adaptável à mobilidade suave em condições de segurança;
- Trata-se de um troço conflituoso no que se refere ao trânsito automóvel, pelo que carece de percurso próprio no âmbito da mobilidade;
- É também de extrema importância porque assegura a construção de um percurso pedonal contínuo com a execução de passeio de um dos lados da rua e o melhoramento da iluminação pública;
- O procedimento concursal atinente à realização da obra irá desde já decorrer, ficando esta condicionada à disponibilização das parcelas em questão, sendo o prazo de execução previsto para a empreitada global de 180 dias.
- A urgência é real, atual e encontra-se devidamente fundamentada.

Face ao exposto, à expropriação das parcelas de terreno em causa, deverá ser atribuído carácter de urgência, nos termos do art.º 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18.09 por as mesmas se configurarem como essenciais à execução da obra de "PEDU — Percurso Ciclável de Valongo", assim como, ao interesse público.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal tome a resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência para efeitos de Expropriação e consequente tomada de Posse Administrativa das parcelas de terreno acima identificadas, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações) e da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.

Os encargos inerentes à indemnização dos proprietários, num total de 102.900,73€, constantes de relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial, têm enquadramento financeiro na rubrica 2 242 2016/80.5 do Plano Plurianual de Investimentos de 2021.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.06.18, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.

O Ex.^{mo} Sr. Vereador, Eng.^o Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 2021.06.18 o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.06.18 o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se trata de um processo importante, tem a ver com a questão da execução da ligação entre o apeadeiro e estação ferroviária.

De seguida deu os parabéns ao trabalho que tem sido feito e que vai trazer uma mobilidade muito diferente.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

"Foi encetada negociação com os donos das parcelas a expropriar?

Vedação de terrenos e outras intervenções necessárias à salvaguarda dos interesses dos proprietários, quando justificadas, serão salvaguardas?

Verificamos que um muro de vedação e um poço serão repostos no âmbito da empreitada, mas aquelas parcelas que não têm no momento atual qualquer vedação, irão manter-se nesta mesma situação?"

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que se trata do percurso ciclável, aquilo que estão a votar em termos de expropriação é para concretização da segunda fase, já houve uma primeira fase que liga a avenida dos Lagueirões ao apeadeiro, a segunda fase vai ligar o apeadeiro à estação, para promover dessa forma os modos suaves e acima de tudo para que quem mora em Valongo se possa deslocar em bicicleta e abandonar o carro, se assim o entender.

Houve um projeto no âmbito do PEDU só que, infelizmente, a vontade deles nem sempre encontra do outro lado recetividade.

O processo começou em 2018, estão em 2021, infelizmente têm de partir para a expropriação porque passado três anos de tentativas de negociação, muitas vezes tentativas de encontro dos próprios proprietários, de várias reuniões, a verdade é que não conseguiram levar de forma concertada, de forma a que os proprietários entendessem a importância do que está em causa.

Os seus interesses são sempre assegurados, cumprem com aquilo que a lei diz, não fazem qualquer ação de abuso de poder, por isso é encetaram, sempre, contactos na base do diálogo, tentaram sempre explicar a importância dos projetos para a comunidade, só mesmo numa fase limite quando as pessoas não reconhecem o interesse comum para a comunidade é que se avança para a expropriação, quando estão esgotadas todas as possibilidades de negociação.

Tudo o que seja reposição das mais valias ou edificações existentes, seja através do um muro, videiras, poços por aí fora são repostos, mantendo as condições existentes.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas g) e vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 10.º e n.º 1 do art.º 15.º e art.º 19.º da Lei n.º 168/99, de 18/09 – Código das Expropriações, na sua atual redação, por **unanimidade**, solicitar a **Declaração de Utilidade Pública**, com **caráter de urgência**, para efeitos de Expropriação e consequente tomada de Posse Administrativa de 5 (cinco) parcelas de terreno, identificadas na supracitada informação, necessárias à concretização da obra versada



em título, que acarretará um total de indemnizações/encargos de **102.900,73** € (cento e dois mil, novecentos euros e setenta e três cêntimos), nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.4 - PLANO DE AÇÃO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL DE VALONGO - PROPOSTA DE SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 02/DPOM/2021, de 18/06/2021, subscrita pela Chefe de Divisão de Projetos Obras e Mobilidade – Eng.ª Paula C Pereira Marques, , cujo teor se transcreve:

«As emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE), nomeadamente as decorrentes da utilização de energia, e a sua contribuição para o fenómeno do aquecimento global, têm colocado a tónica na importância da sua mitigação. Esta questão tem vindo a ser plasmada em compromissos internacionais, como o Acordo de Paris (COP21), existindo diversas iniciativas de apoio, de entre as quais se destaca o Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia, subscrito pelo Município de Valongo em 2019, como parte da sua visão de sustentabilidade mais alargada, abrangendo as vertentes mitigação e adaptação às alterações climáticas. Neste âmbito, o Município de Valongo compromete-se com uma redução de pelo menos 40% de emissões de GEE em 2030, face ao ano base de 2009.

O Plano de Ação para a Energia Sustentável de Valongo 2030 parte de uma caraterização detalhada do ano base, como diagnóstico para a ação, e de uma cenarização da evolução do sistema energético de Valongo, apontando medidas de redução de emissões nos vários setores de atividade, com vista ao objetivo de redução de pelo menos 40% a 2030. Acompanhando as medidas definidas, são apontadas ferramentas para a implementação deste Plano.

A escolha de ações e medidas teve por base o diagnóstico de utilização de energia e emissões no Município, bem como as vertentes de maior ação direta das Autoridades Locais, nomeadamente nos Edifícios, Transportes e Iluminação Pública.

Apresentam-se em seguida as medidas que constituem este Plano e que, no seu conjunto, podem levar a uma redução global de emissões de 40% face às emissões do ano base.

Setor	Medida	Nível de implementação	Unidades físicas a monitorizar	Redução no uso de Energia Final (GWh)	Redução das emissões de GEE (tCO2eq.)
s Residen	M1	Redução em 15% das necessidades de aquecimento	Número de alojamentos renovados	8,0	383



M2	Substituição de 5% dos equipamentos de AQS por bombas de calor	Número de equipamentos substituídos	1,8	461
M 3	Substituição de 5% dos equipamentos de AQS por sistemas solar térmicos	Número de equipamentos substituídos	0,6	384
M4	Substituição de 5% dos sistemas de aquecimento ambiente por recuperadores de calor a biomassa	Número de equipamentos substituídos	-0,7	96
M 5	Substituição de 5% dos sistemas de aquecimento ambiente por sistemas com bomba de calor	Número de equipamentos substituídos	1,4	331
M6	Substituição de 80% dos frigoríficos/congeladores por classes de eficiência energética superiores	Número de frigoríficos/congeladores substituídos	17,6	1.108
M7	Redução em 50% do consumo energético para iluminação	Número de lâmpadas substituídas	8,1	507
M 8	Substituição de 5% dos fogões por fogões elétricos de indução	Número de equipamentos substituídos	0,4	262
M 9	Aumento em 5% da produção local de eletricidade nos	m ² de painéis fotovoltaicos instalados	0,0	326



		edifícios através de recursos renováveis			
Edifícios de Serviços	M10	Redução em 15% das necessidades de aquecimento	m² de Edifícios de Serviços renovados	2,5	277
	M11	Substituição de 10% dos equipamentos de AQS por bombas de calor	-	1,1	250
	M12	Substituição de 5% dos equipamentos de AQS por sistemas solar térmicos	Serviços renovados	0,2	127
	M13	Substituição de 10% dos sistemas de aquecimento ambiente por sistemas com bomba de calor	Serviços renovados	3,1	752
	M14	Substituição de 50% dos frigoríficos/congeladores por classes de eficiência energética superiores	Número de frigoríficos/congeladores substituídos	3,6	224
	M15	Redução em 50% do consumo energético para iluminação	·	17,7	1.110
	M16	Aumento em 5% da produção local de eletricidade nos edifícios através de recursos renováveis	m ² de painéis fotovoltaicos instalados	0,0	265



Para cada medida é apresentada a estimativa de impacto, traduzido numa redução de utilização de energia e de emissões referente aos níveis previstos para 2030 com base na evolução de referência apresentada em secção anterior.

É ainda feito um exercício estimativo de custos globais de investimento associados sendo que, o investimento global necessário para a implementação das medidas do plano, e que diz respeito aos investimentos a realizar por todos os atores do território, não apenas pela Autarquia, ronda os 418 M €, dos quais 37% destinam-se a Edifícios, 61% a Transportes e próximo de 2% a Iluminação Pública e Semaforização.

As várias ações a implementar pelo Município de Valongo nas infraestruturas sob sua gestão direta tem um valor estimado de 22 M€, representando cerca de 5% do investimento global. Sendo um valor relevante, ainda assim mais uma vez fica sublinhada a importância da atuação de todos os atores do território.

Neste enquadramento o Município de Valongo procurará as ferramentas que possam potenciar o envolvimento e a participação de todos os atores no sentido da obtenção do objetivo definido.

Em anexo encontra-se o documento do Plano de ação para a energia sustentável de Valongo.

Tem competência para aprovar o Plano de ação para a energia sustentável de Valongo a Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Ex.^{mo} Senhor Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 2021.06.21, o seguinte despacho:

"À consideração do Ex.™ Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2021.06.21 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, começando por dizer que o ponto que vão votar é muito importante.

A estratégia adotada pelo senhor Presidente da Câmara, já no anterior mandato, de estar em várias redes tem mostrado que é a melhor estratégia, estar dentro dessas redes que, designadamente, tem signatários internacionais como o Caso do Pacto dos Autarcas, a qual aderiram em 2019, permite, não só, partilhar experiências, mas acima de tudo estar entre aqueles que depois vão buscar fundos comunitários, estar entre os melhores, no pelotão da frente.

O Pacto de Autarcas implica que tenham quer o plano de ação para a energia sustentável, quer o das alterações climáticas, os dois planos são fundamentais para depois validar a adesão ao Pacto dos Autarcas. Com os dois planos têm a possibilidade de ir buscar financiamento comunitário, seja ele gerido através das CCDR, a nível nacional, seja ele a nível internacional, para isso também foi importante a adesão à Agência para a Energia do Porto.



Têm tido cuidado pelo facto de o Porto ser o Presidente da Agência e o Município do Porto tem outra capacidade em termos de recursos para execução de planos e trabalhar os fundos comunitários, têm tido o cuidado de ver se estão a ser tratados da mesma forma que os outros municípios por parte da Agência.

Quando estão a assinar este plano de ação para a energia sustentável de Valongo, se repararem remetem para 2009, porque tem a ver com o Acordo de Paris e com todas as medidas que estão a ser feitas a nível internacional para a redução das emissões de gases com efeito de estufa, os dois planos têm esse objetivo, no fundo o Município de Valongo está a comprometer-se em reduzir a emissão de gases com as ações que estão previstas nos planos.

Se não o conseguirem nada de mal acontece, acima de tudo se estiverem na rede o que de bom pode acontecer é estarem no pelotão da frente para conseguir financiamento comunitário para alcançar os obietivos.

Se os alcançarem se calhar ficarão no pelotão da frente para depois se houver mais verbas, verbas adicionais também as poderem reclamar.

Remeteram a 2009, porque em 2009 fizeram uma coisa absolutamente inédita, substituíram toda a iluminação pública, há municípios que ainda não o fizeram à data de hoje, outros ainda estão a fazer, e municípios com maior dimensão.

Com essa ação que encetaram no primeiro mandato e com outras ações de substituição de iluminação por Led em equipamentos municipais, não tem a percentagem exata, mas devem ter conseguido 30% dos 40% que estão a escrever, o que quer dizer que vão chegar a 40% com alguma facilidade, mas acima de tudo nós guerem ultrapassar esses 40%.

Estando no Pacto dos Autarcas, e estando com os planos de ação, que são absolutamente fundamentais para consolidar o pacto, creditam, e esperam, que depois lhes seja atribuído financiamento comunitário para novas ações ou para ações que já foram encetadas no Município.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que se trata de um plano exemplar, tem tudo aquilo que é o espelho da situação em Valongo, teve o cuidado de o analisar, o senhor Vereador Paulo Ferreira já respondeu a algumas questões, acha que é um trabalho que devem ter em linha de conta em futuros mandatos, para que a gerações futuras e sobre tudo o planeta consiga sobreviver à pandemia que é o ambiente e a sua esfera envolvente.

Lembrava uma coisa que leu que é importante, que é: "A monitorização da implementação, no que diz respeito a ações sob a responsabilidade direta da Autarquia será assegurada pelos próprios serviços." Portanto, terá que haver aqui um empenho da Autarquia muito importante.

"A monitorização física de medidas que ocorrem na esfera privada...recorrer-se-á a informação publicamente disponível, bem como à interlocução com entidades com responsabilidades em áreas setoriais como, por exemplo, a ADENE na área dos edifícios ou a DGEG na área das energias renováveis." Portanto isto vai envolver muitas entidades.



"A monitorização do Plano será assegurada pela AdEPorto, com base em ferramentas que tem desenvolvido para o efeito, e em estreita interlocução com os serviços do Município de Valongo, conforme já abordado em secção anterior."

"Como forma de alavanca aos capitais próprios de cada ator serão exploradas fontes de financiamento provenientes de fundos comunitários e nacionais."

"A disponibilidade destas fontes de financiamento será também dinamizada e disseminada pelo Município de Valongo, com o apoio da AdEPorto."

Portanto, o Município de Valongo tem um papel importante no plano que acha estar muito bem elaborado e dá o retrato da situação atual.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, conjugado com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro por **unanimidade**, submeter o Plano de ação para a energia sustentável de Valongo à Assembleia Municipal para aprovação, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de 1.ª alteração ao mapa de pessoal de 2021 instruído com a informação técnica n.º 061/DJRH.URH/2021, datada de 18.06.2021, cujo teor se transcreve:

"De acordo com o disposto no Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função das suas atribuições, competências ou atividades que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, bem como da área de formação académica ou profissional de que o respetivo titular deva ser titular, quando aplicável e do perfil de competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Os mapas de pessoal são passíveis de alteração, de acordo com as necessidades identificadas pelos serviços municipais, decorrentes da sua atividade e respetivo funcionamento.

Face ao exposto, a presente alteração ao mapa de pessoal, prevê 1101 postos de trabalho, distribuídos pelos diferentes cargos, carreiras e categorias de acordo com as competências das várias unidades orgânicas que compõem os serviços municipais.

Desde a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2021, até ao momento, há a registar a eliminação de 32 Postos de Trabalho, fruto das seguintes situações:

Aposentação – 9 Assistentes operacionais; 1 Encarregado Operacional; 3 Assistentes Técnicos.

Extinção de Postos de Trabalho por consolidação da mobilidade intercarreiras – 7 Assistentes Operacionais; 8 Assistentes Técnicos; 1 Encarregado de Pessoal Auxiliar; 1 Coordenador Técnico.



Falecimento – 1 Assistente Operacional; 1 Encarregado Operacional.

Face às necessidades de reforço de recursos humanos, identificadas pelos serviços municipais, e no seguimento das indicações dadas superiormente, prevê-se a criação de 27 Novos Postos de Trabalho, de acordo com as seguintes Carreiras/categorias e afetações:

- 1 Técnico Superior, licenciado em Ciências da Nutrição/Diatética e Nutrição, a afetar à área da Gestão de Recursos Escolares, da Unidade de Educação da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;
- 1 Técnico Superior, licenciado em Engenharia de Proteção Civil, a afetar ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta;
- 1 Técnico Superior, licenciado em Geografia, a afetar à área de Informação Geográfica, Topografia e Cadastro, da Divisão de Ordenamento do Território;
- 1 Técnico Superior, licenciado em Ciências da Educação, a afetar à área da Gestão de Recursos Escolares, da Unidade de Educação da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, a preencher através do mecanismo de mobilidade na categoria;
- 4 Assistentes Técnicos, a afetar à área da Gestão de Recursos Escolares, da Unidade de Educação da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;
- 13 Assistentes Operacionais, a afetar à área da Gestão de Recursos Escolares, da Unidade de Educação da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;
- 6 Assistentes Operacionais, a afetar à área da Animação Desportiva e Gestão de Equipamentos e Recursos Desportivos da Divisão de Desporto.

Complementarmente há que mencionar o facto de se encontrarem:

- Em situação de licença sem vencimento 3 trabalhadores: 1 trabalhador inserido na carreira de Assistente Operacional e 2 inseridos na carreira de Técnico Superior. Em cedência de interesse público 2 trabalhadores inseridos na carreira de Técnico Superior e em Mobilidade na categoria 3 trabalhadores; 1 inserido na carreira de Técnico Superior, e 2 na carreira de Assistente Operacional.

Face ao exposto, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, coloca-se à consideração superior a presente proposta de 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2021, para aprovação da Assembleia Municipal."

À consideração superior, O Chefe da URH, Dr. Rui Pedro Martins,

Pelo Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, em 18.06.2021, foi emitido o seguinte Despacho, "À Ex.ª Senhora Dr.ª Ana Maria Santos, Chefe da DFA. Solicita-se a respetiva previsão de dotação orçamental".

Pela Ex.ª Senhora Dr.ª Ana Maria santos, Chefe da DFA, em 18.06.2021, foi emitido o seguinte Despacho, "Exmo. Senhor Dr. José Amadeu Paiva – Chefe da DJRH. As despesas inerentes à presente alteração ao mapa de Pessoal terão cabimento nas rubricas orçamentais da despesa."

Pelo Ex.mo Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH, em 18.06.2021, foi emitido o seguinte Despacho, "Á consideração do Ex.mo Senhor Presidente, para eventual agendamento para a reunião de Câmara.



O Ex.mo Senhor Presidente, em 18.06.2021, emitiu o seguinte Despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr., José Manuel Ribeiro**, dizendo que têm de contratar mais pessoas para as escolas, e também para os espaços desportivos onde precisam de assistentes operacionais. Com a responsabilidade das escolas têm de ter uma pessoa na área da nutrição.

Face à pandemia, têm necessidade de ter uma pessoa da proteção civil, têm a equipa, mas ninguém tem a formação específica.

Depois temos uma necessidade na DOT, que é um licenciado em geografía para reforçarem essa área.

Está previsto um técnico superior da área da educação que tem a ver com uma situação de mobilidade na carreira, uma pessoa que veio de outra Câmara, um quadro com muita qualidade e que querem manter na Câmara de Valongo.

Para a educação estão previstos 4 assistente técnicos e 13 assistentes operacionais e para o desporto 6 operacionais.

Do ponto de vista de impacto, o da educação é neutro porque o Estado paga, o outro também é neutro e se calhar até é menos porque têm saído muitas pessoas, o que, do ponto de vista de massa salarial nem sequer traz um adicional.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

"A gestão dos recursos humanos, de acordo com as necessidades e consequente alteração ao respetivo mapa de pessoal é da inteira responsabilidade de quem efetivamente elabora e gere o organograma do município, neste caso específico o executivo de maioria PS."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**, submeter à Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2021, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, José António Silva, Dra. Vânia Penida e Dr. Tiago Meirinhos.

6.2 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO AO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de celebração de aditamento ao 3.º aditamento ao Contrato de Serviço Público instruído com a informação técnica n.º



67/DJRH.UJ/2021 datada de 17 de junho, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

- 1. A STCP assegura historicamente a exploração do serviço público de transporte de passageiros por autocarro na cidade do Porto, em regime de exclusivo, e parte do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros no território dos Primeiros Outorgantes, em ambos os casos por autocarro, sendo que o fez a partir de 8 de agosto de 2014 ao abrigo de Contrato de Concessão de Serviço Público celebrado entre o Estado e a STCP, conforme o Decreto-Lei n.º 202/94, de 23 de julho, e o Decreto-Lei n.º 379/98, de 27 de novembro;
- 2. A descentralização promovida pelo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho («RJSPTP»), decorrente da aplicação do regime do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/2338 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, levou à aprovação do Decreto-Lei n.º 82/2016, de 28 de novembro, foi materializada no Segundo Aditamento de 2017 ao Contrato de Serviço Público de 2014 (o «Contrato de Concessão de Serviço Público»), que determinou que o Estado iniciasse o processo de transferência das suas competências de autoridade de transportes respeitantes à STCP para os municípios por ela servidos, no caso através da AMP, o qual deveria ser concluído num horizonte máximo de sete anos;
- 3. Em 11 de outubro de 2019, foi publicado o Decreto-Lei n.º 151/2019, que determina a adoção de um novo modelo de municipalização definitiva da exploração pela STCP do serviço público de transporte de passageiros na área metropolitana do Porto, colocando fim ao modelo de regime transitório fixado pelo RJSPTP e pelo Decreto-Lei n.º 82/2016, de 28 de novembro;
- 4. O Decreto-Lei n.º 151/2019 estabeleceu a sua entrada em vigor para o dia 1 de janeiro de 2020, data em que, e independentemente de quaisquer formalidades, se operaria a transferência do Estado para os Municípios do capital social da STCP, das competências de autoridade de transportes previstas no artigo 5.º do RJSPTP e, ainda, da posição de concedente detida pelo Estado no Contrato de Concessão de Serviço Público;
- 5. O Decreto-Lei n.º 151/2019 determinava também que algumas disposições entravam em vigor imediatamente, nomeadamente as que permitiam aos Municípios, à AMP e à STCP celebrar um aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público, bem como um contrato interadministrativo de coordenação de competências entre os Municípios a e a AMP, ambos necessários à execução do Decreto-Lei n.º 151/2019, devendo o primeiro ser remetido ao Tribunal de Contas para ser sujeito a processo de fiscalização prévia, a concluir antes de 1 de janeiro de 2020;
- 6. Mais estabeleceu o n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151/2019, quanto a estes contratos, que os mesmos deveriam estipular «o início da respetiva vigência para a data de entrada em vigor do presente decreto-lei», decorrente do facto de a celebração desses contratos ter por pressuposto a competência das partes Municípios e AMP —, a qual só é atribuída com a própria entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151/2019, a ocorrer em 1 de janeiro de 2020 e com as transferências acima indicadas;



- 7. Por outras palavras, mesmo que não existisse esse n.º 3 do artigo 23.º, os contratos nunca poderiam produzir efeitos antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151/2019 a 1 de janeiro de 2020, porque as partes seriam absolutamente incompetentes para os celebrar, donde resultaria a nulidade dos mesmos nos termos do artigo 162.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo;
- 8. Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 151/2019 publicado a 11 de outubro, as Partes Outorgantes celebraram o Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público, estipulando a sua entrada em vigor em 1 de janeiro de 2020, conforme prescrito no artigo 23.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 151/2019;
- 9. Adiantou também o Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público que se a decisão final do Tribunal de Contas em sede de processo de fiscalização prévia fosse proferida após dessa data, o início de vigência do Contrato ocorreria no primeiro dia útil seguinte a esse ato, respeitando assim o disposto no artigo 45.º, n.º 4, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, que veda a produção de quaisquer efeitos (financeiros e não-financeiros) aos contratos sujeitos a fiscalização prévia;
- 10. Constatando que o Tribunal de Contas não proferiria a sua decisão final antes de 1 de janeiro de 2020 e com o intuito de impedir a entrada em vigor assíncrona do Decreto-Lei n.º 151/2019 e do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público, o Governo aprovou e fez entrar em vigor o Decreto-Lei n.º 175/2019, de 27 de dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 151/2019 acrescentando-lhe um n.º 4 ao artigo 23.º, dispondo que se até 1 de janeiro de 2020 não fosse emitida a decisão do Tribunal de Contas sobre o Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público, o Decreto-Lei n.º 151/2019 produziria «efeitos 30 dias após a obtenção desse visto»;
- 11. Foi mantida a redação do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151/2019, segundo a qual que os contratos deveriam estipular «o início da respetiva vigência para a data de entrada em vigor» do Decreto-Lei n.º 151/2019;
- 12. Atenta essa alteração legislativa, é patente a necessidade de ajustar o teor gramatical do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público, adequando a sua data de produção de efeitos à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151/2019, segundo a sua nova redação, i.e., iniciando-se a sua produção de efeitos «30 dias após a decisão do Tribunal de Contas» e não «no dia seguinte à decisão do Tribunal de Contas»:
- 13. Esse desencontro advém de uma alteração superveniente do regime legal do qual o Terceiro Aditamento é diretamente tributário e donde emanam as competências dos Municípios para a sua própria celebração, devendo realizar-se uma alteração ao Contrato que promova uma interpretação corretiva e atualista à luz do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151/2019, alinhando a Cláusula 6.ª do Contrato de Concessão de Serviço Público com essa disposição;
- 14. Essa alteração, além desse fundamento objetivo, justifica-se também na necessidade de fazer preservar e respeitar a vontade originária expressamente manifestada pelas partes que celebraram o Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público, de que a sua produção de efeitos se iniciasse apenas com a produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 151/2019 na sua redação original;



15. Em resumo, por razões de certeza jurídica, devem as Partes proceder à modificação expressa do Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público, formalizando essa alteração superveniente com carater interpretativo e reportando os seus efeitos a 28 de dezembro de 2019, que corresponde à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 175/2019, de 27 de dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 151/2019.

Deste modo, a produção de efeitos do Terceiro Aditamento ao Contrato de Serviço Público operou-se a 28 de dezembro de 2020, ou seja, 30 dias após a decisão do Tribunal de Contas;

- 16. As partes de um contrato administrativo estão habilitadas a atribuir-lhe eficácia retroativa, reunidos que estejam os pressupostos enunciados no artigo 287.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente a existência de um interesse público, a inexistência de proibição legal, a ausência de lesão de direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros e o não prejuízo da concorrência;
- 17. Ora, no presente caso:
- i) É do interesse público celebrar o presente Aditamento para assegurar que a nova versão do Contrato de Concessão de Serviço Público que implementou o novo modelo de exploração intermunicipalizado entra em vigor em sincronia com o Decreto-Lei n.º 151/2019, garantindo que as condições de exploração do serviço público pela STCP não são afetadas por qualquer distúrbio de índole jurídica que possa perturbar a sua continuidade e sustentabilidade;
- ii) Não existe norma legal proibitiva de atribuição de efeitos retroativos ao caso concreto;
- iii) O Aditamento não lesiona direitos ou interesses legalmente protegidos de quaisquer terceiros;
- iv) Não é afetada a concorrência, dado que o Contrato de Concessão de Serviço Público é celebrado entre as autoridades de transportes e o seu operador interno, encontrando-se por isso subtraído da concorrência;
- v) Estão assim reunidos os referidos pressupostos legais, pelo que as partes podem conferir eficácia retroativa ao presente Aditamento ao abrigo do artigo 287.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos;

Propõe-se submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para autorização da proposta de celebração do Aditamento ao Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros explorado pela STCP.

À consideração superior." -

O Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, exarou em 17.06.2021, o seguinte despacho:

"Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para, querendo, submeter o assunto à apreciação da Câmara Municipal para posterior submissão à Assembleia Municipal".

O Exmo. Sr. Presidente emitiu, em 18.06.2021, o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aprovar a celebração



do Aditamento ao Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros explorado pela STCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ERMESINDE – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal a ata da Comissão para atribuição de Medalha de Honra, nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 16 de junho de 2021, cujo teor se transcreve:

"Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram os membros da Comissão nomeados pelo despacho nº 01/GAP/2021, datado de 16 de junho de 2021, José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, Paulo Esteves Ferreira, Vereador da Câmara Municipal, Catarina Magalhães, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, e Ilda Pinto Correia, Técnica Superior do serviço de Ação Cultural (conforme previsto no artº 3º do "Regulamento para a Concessão de Condecorações", aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal datada de 27 de junho de 1983), para efeitos de apreciação e emissão de parecer sobre a concessão da Medalha de Honra de Valongo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, no âmbito dos 100 anos desta instituição.

Declarada aberta a reunião, a Comissão fez a apreciação e avaliação do trabalho desenvolvido ao longo destes 100 anos pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, que sempre se dedicou de forma exímia e altruísta à proteção da vida humana e animal e à salvaguarda de bens materiais, quer atuando na sua área de intervenção direta, quer dando pronta resposta a pedidos de auxílio de outras Corporações de Bombeiros, independentemente da zona do concelho ou país.

Generosidade, altruísmo, coragem, abnegação, são apenas algumas das palavras que podem descrever o espírito destes homens e mulheres, que chegam ao ponto de abdicarem de si e dos seus em prol do bem e da segurança da comunidade.

O mérito desta Associação é, ainda, reconhecido no projeto de voluntariado que desenvolve no concelho, através do qual forma homens e mulheres de caráter, que dão continuidade e reforçam a missão da instituição ao serviço da população e de Portugal.

Nesse sentido, a Comissão entende que estão reunidos os requisitos para a atribuição da Medalha de Honra de Valongo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, pois que de acordo com o art.º 7º do "Regulamento para a Concessão de Condecorações" poderá ser concedida a Medalha de Honra a indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, que, pelo seu valor em qualquer ramo de atividade humana, pela sua coragem e abnegação, contribuam para o bem social ou para o bom nome e glória de Valongo.

Em suma, face ao exemplar percurso da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde é entendimento desta Comissão emitir um parecer favorável à concessão da Medalha de Honra de Valongo, que deverá ser submetida à Câmara Municipal, tal como o previsto no artigo 7º do "Regulamento para a



Concessão de Condecorações", aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de junho de 1983."

Considerando que está agendada para o próximo domingo, dia 20 de julho, a Sessão Solene de Comemoração do Centésimo Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde e que esse evento reveste uma importância tal que é, de todo, adequada a atribuição da medalha nessa data. Considerando ainda que não é possível que a câmara municipal reúna em tempo útil, esta proposta de atribuição de medalha deve ser decidida pelo Senhor Presidente da Câmara e submetida à próxima reunião de câmara para ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do anexo l à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Depois de apreciado o assunto. foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do nº 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL COM O ENTRETANTO TEATRO - ANO 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 019/DCT-AC/2021 de 17/06/2021, subscrita por Isaura Marinho, Assistente Técnica do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

O "Teatro", enquanto *arte*, ocupa um lugar primordial no nosso concelho e, por conseguinte, é parte integrante da planificação cultural do Munícipio.

Neste contexto, o grupo profissional ENTREtanto Teatro – sediado em Valongo há 25 anos – foi, desde logo, desafiado a assumir uma estratégia de atuação integrada, baseada na perceção das necessidades de desenvolvimento cultural e na intervenção sociocultural no seio da comunidade, com o objetivo primário de formar públicos de teatro e aumentar a vitalidade cultural do Munícipio.

Nesse sentido, as ações levadas a efeito, anualmente, pela Associação visam, essencialmente:

- a) assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística, concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações;
- b) fomentar a descentralização e dinamização da oferta cultural, corrigindo as assimetrias regionais e promovendo a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais;
- c) promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas;
- d) fomentar a partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais, nomeadamente através das autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, de modo a estimular os investimentos locais na criação, produção e difusão das artes;
- e) consolidar as entidades e atividades profissionais de criação, de programação e mistas, valorizando a sua missão;
- f) promover a qualificação dos artistas portugueses e estrangeiros;



- g) promover a produção de publicações e outros materiais de difusão ou divulgação das artes, em suporte digital, em linha ou impressos;
- h) articular as artes com outras áreas setoriais, designadamente educação, ciência e tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social;
- i) desenvolver um trabalho educativo teatral com as camadas mais jovens da população do concelho, através da ação ENTREtanto Formação Teatro Infância, Juventude e Público Adulto.

Face ao exposto e considerando:

- a) que desde 1996 o Município tem vindo a colaborar com o ENTREtanto Teatro na divulgação e promoção do teatro, através da celebração de Protocolos de Cooperação Cultural;
- b) que a Associação, durante todos estes anos de colaboração, sempre investiu proactivamente no enraizamento e desenvolvimento da vertente teatral, seja no plano profissional ou amador;
- c) o reconhecimento nacional e internacional do ENTREtanto Teatro, que mobiliza para o concelho públicos e artistas de vários pontos do país e do estrangeiro, nos eventos que promove;
- d) que Valongo é um concelho rico em grupos de teatro amador, com atores e atrizes de inquestionável talento, que importa desenvolver e estimular;
- e) o papel crucial do ENTREtanto Teatro quer junto destes grupos, quer de crianças, jovens e adultos que participam nas suas Ações de Formação (Infância/Juventude e Público Adulto), no sentido do seu crescimento e estímulo das diversas competências;

Propomos, para o ano de 2021, a celebração de um Protocolo de Cooperação Cultural com o ENTREtanto Teatro – Associação Cultural nos seguintes termos:

Competirá à Associação:

- 1. Cooperar com o Município na prossecução de projetos culturais na vertente do teatro;
- 2. Incentivar a população concelhia a adotar uma postura mais ativa e proactiva face à atividade teatral, sensibilizando-a para a participação em atividades desse âmbito;
- 3. Apoiar os grupos de teatro amador do concelho, fortalecendo os já existentes e impulsionando a formação de novos grupos;
- 4. Expandir a sua ação no concelho, alargando-a, ainda, a todo o panorama teatral nacional;
- 5. Concretizar as atividades que a seguir se elencam, devidamente adaptadas a um ano excecional, pautado, ainda, por medidas de distanciamento social impostas pela COVID-19:
- a) Promover e organizar uma Ação de Formação em Teatro para Adultos.

Período de 8 de julho a 31 de agosto.

Em 2021, a Ação de Formação em Teatro para adultos terá um formato diferente, adaptando-se aos tempos atuais mantendo-se fidedigno aos conceitos artísticos que a consagra desde 1997.

Esta formação manterá a base dos seus conteúdos temáticos direcionados para o ator além de abranger as componentes artísticas de dramaturgia, cenografia, adereço, iluminação, sonoridade, figurino e maquiagem.



Todos estes saberes, que estão imbuídos no contexto teatral, serão abordados de forma presencial e direcionados a 36 formandos, com 6 turmas distintas, permitindo 6 formandos por turma, possibilitando um distanciamento adequado entre os envolvidos.

Estes formandos serão selecionados através de entrevistas com o coordenador pedagógico e diretor artístico, Júnior Sampaio, onde as competências dos inscritos serão analisadas.

Esta Ação de Formação é composta por 10 módulos, todos interligados e sequenciais pela prática no local do espetáculo – Serra de Santa Justa.

O espetáculo irá acontecer no Circuito da Contemplação, compreendido entre o Baloiço de Santa Justa e o Trono do Miradouro, onde os espetadores perfazem 1.200 metros de caminhada (ida e volta), evitando aglomerações, contemplando as cenas teatrais e a natureza envolvente.

As cenas teatrais serão criadas ao longo da Formação e têm como prioridade básica realçar o concelho de Valongo, com a sua história e as suas lendas, com o seu povo e as suas figuras emblemáticas (padeiras, mineiros, brinquedos...) e a sua cultura e os seus costumes; todos projetados na imensidão panorâmica, permitida pelo percurso e pelos dois pontos que limitam o espetáculo: O Baloiço de Santa Justa e o Miradouro da Serra de Santa Justa – de Valongo ao Marão, do Rio Ferreira ao Rio Douro e da Serra ao Mar.

O espetáculo final tem o título provisório de "Serras", com texto e encenação de Júnior Sampaio, e a participação de outros criativos profissionais, compondo uma equipa artística que valorize a cena e acrescente ao desenvolvimento teatral no concelho de Valongo.

-b) Promover e organizar a 24ª edição do MIT – Mostra Internacional de Teatro.

Período de 16 a 19 de setembro.

O ENTREtanto MIT Valongo – Mostra Internacional de Teatro, coorganizada desde 1998 pelo ENTREtanto TEATRO e pela Câmara Municipal de Valongo, pretende contribuir através do intercâmbio cultural e da troca de experiências para a crescente intensificação criativa e difusão da atividade teatral nacional e internacional em Valongo e área metropolitana do Porto. Até ao momento, foram realizadas 23 edições que muito têm contribuído para a internacionalização do teatro português e de outros países fomentando e proximidade e a idiossincrasia culturais.

Este ano, o MIT não poderia deixar de aproximar povos e difundir o teatro internacional. Assim, este projeto de difusão de carácter internacional consiste na apresentação de 3 espetáculos de teatro para adultos e 2 espetáculos de teatro para infância.

Nota: Descrição pormenorizada de todas as atividades no anexo "ENTREtanto TEATRO – Plano de atividades 2021".

6. Apresentar um relatório anual, dando conta do estado de execução do Protocolo e grau de aplicação da verba atribuída.

A Câmara Municipal ficará responsável por:

1. Cedência do auditório do Centro Cultural de Campo para a realização da Ação de Formação em Teatro para Adultos, bem como da Mostra Internacional de Teatro, o que se traduz num apoio indireto de,



aproximadamente, €6000 (seis mil euros), de acordo com o "Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais";

- 2. Disponibilização deste e outros espaços e/ou meios técnicos e logísticos necessários para a concretização das atividades mencionadas no ponto 5, nas competências da Associação;
- -3. Estadias e refeições dos grupos de teatro que participarem na Mostra Internacional de Teatro (despesa que poderá orçar num máximo de €2500);
- -4. Atribuição de um subsídio no valor de €35.000 (trinta e cinco mil euros), como suporte financeiro para a implementação das atividades supra, devendo o valor ser pago em três tranches, de acordo com a seguinte calendarização:
- 1ª Tranche: €13.000 (treze mil euros) Após assinatura do Protocolo;
- 2ª Tranche: €13.000 (treze mil euros) Até final de julho;
- 3ª Tranche: €9000 (nove mil euros) Até final de setembro.

Ambas as partes deverão zelar pelo cumprimento das responsabilidades, atribuídas a cada uma, sempre num espírito de articulação e cooperação.

De salientar que a Associação entregou todos os documentos solicitados (relatório de prestação de contas de 2019, ata da última direção, plano de atividades e orçamento para o ano de 2020 e declaração de não dívida às finanças) e concorda com a divulgação pública dos documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2020. Está legalmente constituída e prossegue fins de interesse público municipal nos termos previstos no "Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público".

Face ao exposto, coloca-se à consideração Superior o estabelecimento do Protocolo de Desenvolvimento Cultural, nos moldes expostos, com o ENTREtanto Teatro – Associação Cultural, com estatutos publicados em D. R. nº201 de 97.09.01, III Série, contribuinte nº 503960810, com sede no Centro Cultural de Campo, sito na Travessa S. Domingos, s/n, em Campo – Valongo.

Em anexo, Minuta de Protocolo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do art.º 33.º, do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1º e 2º, nº 1, e 3º e 4º do "Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público".

À consideração superior,

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, em 17.06.2021, cujo teor se transcreve:

"Exmo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro:

Para além de mais uma edição da Mostra Internacional de Teatro, o ENTREtanto Teatro propõe, este ano, realizar a Ação de Formação em Teatro para Adultos tendo em vista uma produção que será exibida em pleno Circuito da Contemplação.



Face ao exposto, bem como ao relevante papel do ENTREtanto Teatro no concelho, propõe-se o estabelecimento de um Protocolo de Cooperação Cultural (cuja minuta se anexa), nos moldes apresentados na presente informação.

Será necessária a melhor colaboração da DFA para o cabimento da verba a protocolar (€35.000,00).

O Sr. Presidente da Câmara proferiu em 18.06.2021, o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara".

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

"Fazendo fé, que o gabinete técnico, do Serviço da Ação Cultural, recebeu, conferiu e validou os documentos apresentados pela Associação (relatório de prestação de contas de 2019, ata da última direção, plano de atividades e orçamento para o ano de 2020 e declaração de não dívida às finanças) e concorda com a divulgação pública dos documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2020. Está legalmente constituída e prossegue fins de interesse público municipal nos termos previstos no "Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público". Somos de parecer favorável."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33º, do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 2.º, nº.1, 4,º e 7º, n.ºs 1 e 3 do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 35, 000,00€ a ENTREtanto Teatro, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ACADEMIA DE FORMAÇÃO EQUESTRE E HIPOTERAPIA DE VALONGO E CAMPO – VIGILÂNCIA A CAVALO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica nº6266/2021, datada de 31.05.2021, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«O território de Valongo apresenta uma ocupação florestal de 4.300 hectares, mais de metade da superfície total do Concelho e parte dele - 1.100 hectares - está classificado como Área de Paisagem Protegida de Âmbito Regional, constituindo uma unidade paisagística de extrema significância pelo seu rico e imenso património, com habitats e espécies de flora e fauna protegidas, englobadas no Sítio de Importância Comunitária "Valongo" da Rede Natura 2000 enquadradas no Parque das Serras do Porto.

A necessidade de zelar pela proteção e defesa das áreas florestais é uma responsabilidade de todos.

A Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo Centro Hípico de Valongo usufrui destes recursos florestais, imprescindíveis à sua atividade, pelo que tem vindo há vários anos a efetuar uma atividade dissuasora de vigilância a cavalo na Serra de Pias, que constitui uma parte importante das ações de prevenção de incêndios florestais.



A vigilância móvel enquadrada no dispositivo municipal e distrital contribui para o aumento da eficácia da deteção de focos de incêndio florestais que todos os anos, com maior ou menor intensidade, assola parte deste património sensível.

Neste contexto e considerando o trabalho desenvolvido nos três últimos anos pela Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, neste patrulhamento diário e dissuasor, nas serras, é de extrema importância dar-lhe continuidade para a prevenção da ocorrência de incêndios, pelo que se propõe: celebração de Protocolo de Colaboração com a Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, para implementação do projeto "Vigia a Cavalo" no território que integra as Serra de Santa Justa e Pias.

Ao Município de Valongo competirá:

- Ceder um telemóvel à equipa de vigilância durante o período de vigência do protocolo para ser utilizado nas comunicações com o SMPCPF de Valongo e os Corpos de Bombeiros;
- Ceder binóculos e coletes refletores, para serem utilizados pelas equipas de vigilância na deteção dos locais de incêndio, durante o período de vigência do protocolo;
- Atribuir um apoio financeiro no valor total de 7 762,50 € (sete mil, setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), destinado a custear as despesas de alimentação de cada vigilante, durante os meses de vigência do contrato, tendo por base a diretiva financeira de 2021, que estabelece a comparticipação do Estado às despesas no âmbito dos dispositivos permanentes da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), estimou-se o valor de 11,25€, por dia, por cada elemento. Assim, este apoio representará os seguintes custos mensais (despesa parcelar):

Mês de junho – 843,75 € (oitocentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);

Mês de julho – 1.743,75 € (mil, setecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);

Mês de agosto – 1. 743,75 € (mil, setecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);

Mês de setembro - 1. 687,50 € (mil e seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos);

Mês de outubro – 1. 743,75 € (mil, setecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);

E, à Academia de Formação Equestre e Hipnoterapia de Valongo e Campo competirá:

- Assegurar, com 5 (cinco) elementos pertencentes ao centro hípico para se deslocarem a cavalo, em ações de vigilância móvel, nos percursos e horários definidos pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta (SMPCPF), num total de seis horas diárias, incluindo os feriados e fins-de-semana;
- Assegurar que os 5 elementos que constituem as equipas estão devidamente equipados em termos materiais e de segurança individual;
- Efetuar seguro de acidentes para os participantes no projeto;
- Comunicar, via telemóvel (identificando-se previamente como "Vigilância Centro Hípico"), ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta de Valongo, a saída e chegada das equipas ao Centro Hípico, sempre que estas partem para as rotas de vigilância definidas e sempre que detetem colunas de fumo que indiciem a ocorrência de um incêndio nascente.



Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. À Consideração Superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 02.06.2021, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, tendo em consideração o trabalho desenvolvido nos últimos anos pela Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, que resulta não só no trabalho de patrulhamento, mas tem também um papel dissuasor, concordo com a proposta para a realização do protocolo em anexo. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.06.2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, José António Silva, fazendo a seguinte intervenção:

"Fazendo fé, que o corpo técnico responsável, recebeu, conferiu e validou os documentos apresentados pela Associação, em conformidade com a Cláusula Quinta, somos de parecer favorável."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º1 do Art.º 33.º, da Lei N.º75/2013, de 12 de Setembro, deliberar por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração com a Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, nos termos propostos na informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo
